



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

MODALIDADE: Concorrência Internacional

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

OBJETO: Aquisição de aeronave de asa rotativa, helicóptero de porte leve, com no mínimo quatro lugares, monomotor, novo de fábrica, com as características, opcionais, equipamentos, sistemas, treinamentos, manutenção/assistência técnica e as documentações, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I do presente edital.

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal-SSP/DF.

PROCESSO: 050.000.821/2011-SSP/DF

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

NOVA DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: 06/12/2012, ÀS 09:30 HORAS.

ENDEREÇO: Setor Bancário Sul - Quadro 02 Bloco "L" Edifício Lino Martins Pinto, 5º andar - Brasília/DF, Sala de Reuniões - Plenário 01 - CEP: 70.070-120.

EDITAL DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, nomeada através da Ordem de Serviço nº 01, de 16 de janeiro de 2012, publicada no DODF n.º 13 do dia 18 de janeiro de 2012, página 26, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, Lei n.º 9.648/98, Lei n.º 10.973/04, Lei n.º 11.079/04, Lei n.º 11.107/05, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Distrital n.º 938/95, a Lei n.º 2.340/99 do Distrito Federal, o Decreto 20.375/99, além das demais normas pertinentes, desde que não colidentes com o primeiro dos diplomas legais mencionados, torna público que fará realizar licitação na modalidade de concorrência internacional para fornecimento do objeto especificado no Anexo I deste edital. O Edital poderá ser obtido no protocolo desta Central de Licitações, nos dias úteis, de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$ 10,00 (dez reais), recolhido em qualquer agência Bancária, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, taxa de expediente, de acordo com a Lei Complementar n.º 264/99, ou pela INTERNET www.compras.df.gov.br/editais/editais_externos_ao_e-compras. AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL AS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. Outras informações pelo telefone 0xx(61) 3312-5275 ou no endereço SETOR BANCÁRIO SUL - Quadra 02 Bloco "L" Ed. Lino Martins Pinto, 5º andar – Brasília/DF.



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

CAPITULO I - DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência Internacional tem por objeto aquisição de aeronave de asa rotativa, helicóptero de porte leve, com no mínimo quatro lugares, monomotor, novo de fábrica, com as características, opcionais, equipamentos, sistemas, treinamentos, manutenção/assistência técnica e as documentações conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I do presente edital.

CAPITULO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Concorrência correrão à conta dos recursos provenientes:

2.1.1. Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/DF:

2.1.1.1. Processo n.º: 050.000.821/2011-SSP/DF; Natureza de Despesa: 44.90.52; Fonte: 132; Subtítulo: 1569.0001 – Desenvolvimento dos Programas Nacionais de Segurança Pública. (Convênio n.º 749712/2010 – SENASP/MJ x SSP/DF).

CAPITULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras e estrangeiras que funcionem no Brasil interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e as empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil que deverão apresentar documentação equivalente aos exigidos, nos art. 28 e 29 da Lei nº 8.666/93, nos termos deste edital; e,

3.1.1. Empresas que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03 ou mediante a apresentação da documentação relacionada no item 5.2 deste Edital;

3.1.2. Empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 5.2 deste edital.

3.2. Poderão concorrer:

3.2.1. Empresas brasileiras e estrangeiras que funcionem no Brasil e empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil;

3.2.2. Empresas que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos;

3.3. Poderão, ainda, participar da presente licitação empresas na forma de consórcio que deverão apresentar individualmente os documentos previstos nos itens 5.1 e/ou 5.2 deste Edital e, ainda, os seguintes documentos:

3.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.3.2. Declaração assinada pelas licitantes consorciadas que indique o líder do consórcio e especifique claramente que este assume todas as responsabilidades previstas neste Edital, inclusive a responsabilidade de participação em nome do consórcio concernente a todos os atos de realização desta Licitação, encaminhamento os documentos de habilitação de cada integrante do consórcio e da proposta do consórcio nos prazos estabelecidos neste edital;

3.3.3. Declaração assinada pelas empresas consorciadas de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na execução do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

3.3.4. Declaração contendo a duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 03 (três) meses;

3.3.5. Declaração contendo a definição das obrigações e responsabilidades de cada empresa consorciada em relação ao objeto desta licitação;

3.3.6. Declaração assinada pelas empresas consorciadas de não estar participando nesta licitação, através de um outro consórcio ou isoladamente e, também, que não participa, direta ou indiretamente, do capital de qualquer outra empresa que esteja participando nesta licitação através de outro consórcio;

3.3.7. Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.3.8. No consórcio constituídos de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

3.3.9. Empresas estrangeiras que façam parte de consórcio juntamente com empresas brasileiras, não estabelecidas no Brasil terão que apresentar:

3.3.9.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante de sua regularidade jurídico/fiscal;

3.3.9.2. Comprovação da capacidade jurídica do representante que, em nome da Licitante, firme a proposta;

3.3.9.3. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

3.3.9.4. comprovação de sua capacidade técnica, demonstrada pelos meios usuais do país de origem da Licitante, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a Licitante aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.9.5. Comprovação de possuir representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, indicando o representante legal da licitante no Brasil para responder pela mesma e ou receber notificações relativas a este procedimento licitatório.

3.3.10. No caso de empresas estrangeiras que façam parte de consórcio, poderão apresentar documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa (Brasil), efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa (Brasil), deverão também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

3.3.11. A licitante consorciada vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, do art. 33, da Lei n.º 8.666/93.

3.4. Não poderão concorrer:

3.4.1. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s) deste edital (Parecer 143/2005 e 648/2009-PROCAD/PGDF).

3.4.2. Pessoa jurídica ou empresário individual que se encontre em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, em atendimento à Lei nº. 11.101/2005;



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

3.4.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, em qualquer esfera da Federação e em qualquer dos Poderes;

3.4.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.4.5. Empresa cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Concorrência.

3.4.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

3.4.6.1. Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, alcançando, a vedação, as relações homoafetivas.

3.5. O Edital e seus Anexos, deverão ser obtidos no protocolo da Central de Licitações, situada no SETOR BANCÁRIO SUL – Quadra 02 Bloco “L” Ed. Lino Martins Pinto, Térreo – BRASÍLIA/DF, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, informações através do telefone 0xx(61) 3312.5275 ou pela INTERNET www.compras.df.gov.br/editais/editais_externos_ao_e-compras;

3.6. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;

3.7. O representante legal, no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove sua condição;

3.8. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção desses, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela;

3.9. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante sob pena de inabilitação/desclassificação das licitantes envolvidas.

3.10. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

3.10.1. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204 de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

3.10.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.10.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

3.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10.4. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.5. Na modalidade de concorrência, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

3.10.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.10.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.10.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 e inciso II do art. 5º do Decreto nº 6204/2007, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.10.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio em ato público entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.10.10. Não se aplica o sorteio disposto no inciso anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

3.10.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.10.12. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.10.13. No caso da concorrência, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do direito.

3.10.14. Na ocasião do credenciamento, as empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar declarações de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais. Modelo contido no Anexo VII deste edital.

CAPITULO IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

4.1. No dia e horário constantes no preâmbulo deste Edital para abertura dos trabalhos ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e a propostas de preços, na sala de reuniões no SETOR BANCÁRIO SUL - Quadra 02 Bloco "L" Ed. Lino Martins Pinto, 5º andar, PLENÁRIO 01 – BRASÍLIA/DF;

4.2. As empresas interessadas deverão apresentar simultaneamente, os 02 (dois) envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS", fechados e rubricados no fecho, sobrescritos com a razão social da licitante, número desta Concorrência Internacional, data e horário, devendo conter a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

a) Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO

Número da Concorrência Internacional

Razão Social da empresa licitante

Data, Horário e Local da Abertura;

b) Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇO

Número da Concorrência Internacional

Razão Social da empresa licitante

Data, Horário e Local da Abertura.

CAPÍTULO V - DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF deverão incluir no envelope "Documentação" os seguintes documentos:

I - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do produto compatível em características com o objeto desta licitação;

II - Declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (**exigida somente se houver fato impeditivo**) (modelo Anexo IV);

III - Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); (modelo Anexo III);

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, **para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br – ícone Empresas;

V - A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Consulta Situação do Fornecedor", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96.



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Esta certidão poderá ser retirada por meio do sítio do Tribunal Superior do Trabalho – TST na internet em <http://www.tst.gov.br/certidao>.

VII – A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação constante do Anexo I deste edital.

a) A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, ou seja, quando da comprovação da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme estabelecido no inciso VI do Item 5.2.4 deste edital.

5.1.1.1. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, impresso na reunião de abertura, algum documento com validade vencida, deverá apresentar no envelope de Documentação o respectivo documento, a fim de comprovar a regularidade dos mesmos, conforme especificado no item 5.2 deste edital.

5.1.1.1.1. Deverá ainda comprovar a boa situação financeira de que trata o inciso “II” e “VI” do subitem 5.2.4 deste edital, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

5.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular no SICAF, deverão incluir no Envelope documentação os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

V - Declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (se houver);

VI - Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), constando na inscrição como ativa;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda e Certidão Negativa ou Certidão



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - Apresentar, **independentemente** da sede ou domicílio da empresa, a **Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa**, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

V - Certificado de regularidade de FGTS, expedido pela CEF, em plena validade, conforme Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1.990;

VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Esta certidão poderá ser retirada por meio do sítio do Tribunal Superior do Trabalho – TST na internet em <http://www.tst.gov.br/certidao>.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do produto compatível em características com o objeto desta licitação;

II – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº. 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II – Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III – A comprovação de que trata o inciso “II” deste item, poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n.º do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

IV – Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

V – As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

VI – A boa situação financeira de que trata o item “II” deste item será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

VII – A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação constante do Anexo I deste edital.

a) A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme estabelecido no inciso VI do subitem 5.2.4 deste edital.

5.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, para efeito da presente licitação, deverão ter ou instituir representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e terão que apresentar:

5.3.1. A indicação do representante legal da licitante no Brasil para responder pela mesma e ou receber notificações relativas a este procedimento licitatório acompanhada dos documentos comprobatórios da concessão dos poderes de representação e dos poderes do representante legal da empresa estrangeira que os concedeu.

5.3.2. comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

5.3.3. comprovação da capacidade jurídica do representante que, em nome da Licitante, firme a proposta;

5.3.4. demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

5.3.4.1. Nos países onde as empresas não estiverem obrigadas a publicação de balanços, estes poderão ser substituídos por atestado/declaração de estabelecimento bancário, atestando que a licitante tem condições financeiras para arcar com a operação de venda proposta.

5.3.5. comprovação de sua capacidade técnica, demonstrada pelos meios usuais do país de origem da Licitante, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a Licitante aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.3.6. As exigências de habilitação exigidas acima para empresas estrangeira que não funcionem no País que não puderem ser atendidas por força da legislação específica do país de origem da CONTRATADA, ou que não apresentarem equivalência



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

5.4. As propostas e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português (Brasil), idioma em que também serão redigidos os Contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que autenticados pelos respectivos consulados e acompanhados de tradução para a língua portuguesa (Brasil), efetuada por Tradutor Juramentado, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

5.4.1. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa (Brasil), deverão também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão;

5.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

5.6. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel de fax, autenticada na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão Especial de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

5.7. Em todas as hipóteses referidas no CAPÍTULO V, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido. Quando o documento e/ou certidão(ões) apresentado(s) não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso I do subitem 5.2.4 e inciso I dos subitens 5.1 e 5.2.3 deste Edital.

5.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, isto é mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local da sede do interessado. Excetuados os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.

5.9. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

5.10. Será verificada a conformidade da documentação de habilitação apresentada com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo habilitadas as que apresentarem todos os documentos exigidos e inabilitados os que estiverem em desacordo.

CAPÍTULO VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o Presidente da Comissão Especial de Licitação declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas;

6.2. A abertura dos envelopes "Documentação" será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, no qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

6.3. O julgamento da habilitação dos interessados será feito à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista às licitantes, a fim de que juntamente com a Comissão rubriquem os documentos;

6.3.1. Não será considerada, a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital em seus Anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

6.3.2. A Comissão Especial de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, divulgando posteriormente, através de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, o resultado da habilitação marcando a data provável para a abertura das propostas caso não haja interposição de recursos;

6.3.3. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, as propostas de preços dos participantes serão colocadas em envelopes distintos e lacrados, contendo no seu averso o n.º desta Concorrência e os dizeres "Proposta de Preço", devendo ser rubricadas em seu fecho pela Comissão e representantes legais, ficando em poder da Comissão até a data de abertura das propostas;

6.3.4. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ocorrerá em data a ser fixada e divulgada pela Comissão Especial de Licitação.

6.3.5. Será inabilitado o licitante que não atender qualquer das exigências deste Edital;

6.3.6. A Comissão poderá na mesma reunião, quando julgada a habilitação e estando presentes todos os representantes legais das licitantes, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preços dos habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos mesmos em interpor recurso, o que será consignado em ata, devolvendo à(s) empresa(s) inabilitada(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de preço.

6.3.7. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

6.3.8. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos;

6.3.9. Quando todos os licitantes forem **inabilitados**, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que geraram a inabilitação.

6.3.10. Serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes de Proposta de Preços fechados, mediante recibo.

6.3.11. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas até a homologação ou o desfazimento do processo licitatório, se transcorrido este prazo sem que as interessadas envie um representante para o recebimento dos mesmos, estes serão destruídos pela Comissão Especial de Licitação.

6.3.12. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de abertura das propostas de preços.

6.4. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CAPÍTULO VII - DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta de preço contida no "ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA" deverá:

a) Conter razão social da proponente, endereço, número do CNPJ ou equivalente de empresa estrangeira, número de telefone, e-mail ou fac-símile, se houver;

b) Ser datilografada ou digitada, elaborada com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas e assinada, na última, por representante legal, preferencialmente em 02 (duas) vias;



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

- c)** Conter **prazo de validade**, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da reunião de abertura da proposta, ficando os licitantes liberados dos compromissos assumidos, se decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, conforme § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93;
- d)** Conter a **descrição completa** da(s) aeronave(s) ofertada(s), contendo as especificações descritas no Anexo I, bem como indicando a marca, o fabricante, o país de origem, e, se houver a referência. Não será permitida a cotação de diversidade de modelos/marcas/fabricantes, devendo o item cotado referir-se a único modelo/marca/fabricante;
- e)** Conter **prazo de garantia** de no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, para célula, pintura exterior e interior, acabamentos do interior, motor, aviônicos, opcionais e componentes mecânicos do helicóptero, contadas a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e conforme condições descritas no item 6 do Anexo I deste Edital.
- f)** O(s) licitante(s) deverá(ao) apresentar declaração expressa de garantia técnica emitida pelo fabricante da aeronave ofertada, contendo todas as exigências constantes deste edital e as condições para sua execução considerando a base de operação em Brasília-DF, inclusas as despesas de frete, taxas, emolumentos, e a mão-de-obra para instalação e remoção do componente em garantia. A declaração, se emitida por fabricante estrangeiro, deverá ser notariada e consularizada e acompanhada da correspondente tradução juramentada, conforme prevê a lei, exceção feita aos países que possuem acordo com o Brasil de dispensa desta formalidade.
- g)** Conter declaração expressa da licitante garantindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período da garantia estabelecida neste edital.
- h)** A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega da aeronave ofertada, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho;
- i)** **Conter Declaração** da licitante nacional expressando o interesse, **no caso de haver empate entre as propostas**, em exercer o **direito de preferência** previsto no art. 3º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, **acompanhada do documento comprobatório ou publicação oficial**, reconhecendo que o bem ofertado tem tecnologia desenvolvida no País; **(Declaração Opcional)**
- j)** Conter declaração de que nos preços ofertados estão inclusos a **isenção** do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na forma estabelecida pela Lei 8.058/90, de 02 de julho de 1990 e Lei nº. 9.493/1997, de 10/09/97, regulamentada pelo Decreto nº. 4.544 de 26 de dezembro de 2002 e Instrução Normativa SRF nº. 112, de 31/12/2001.
- k)** Conter declaração de que a(s) aeronave(s) ofertada(s) atende(m) todas as especificações exigidas e que cumprirá as exigências e demais condições constantes do Anexo I deste Edital.
- l)** Conter declaração do fabricante ou exportador, quando a licitante se enquadrar na categoria de distribuidora ou fornecedora ou representante ou vendedora, autorizando a comercialização da aeronave ofertada.
- m)** Conter o(s) local(is) no Brasil, onde poderão ser realizadas as revisões/manutenções preventivas e corretivas da(s) aeronave(s) ofertada(s).
- n)** Conter de acordo com os item 15 do Anexo I deste edital Planilha com o detalhamento dos percentuais de custos para o item cotado, conforme apropriado, observado o disposto nos incisos a seguir:
- I. Preços da Proposta:** A Licitante indicará na Planilha de Preços apropriada, os preços unitários e totais propostos. Nos preços propostos pelas Licitantes, deverão estar inclusos todos os custos, incluindo as despesas com impostos, desembaraço



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

alfandegário, despachante, despesas bancárias, taxa de armazenagem e capatazia, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, embalagens, seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para a entrega no local especificado.

II. Os preços indicados na Planilha de Preços deverão ser apresentados separadamente, utilizando os item 15 do Anexo I deste edital, conforme apropriado, de acordo com o seguinte:

a) Para propostas locais (Item 15.3 do Anexo I deste edital):

a.1) o preço dos bens, cotados EXW, excluídos todos os direitos de importação e outros impostos já pagos ou a serem pagos sobre a matéria-prima utilizada na fabricação dos bens cotados EXW (Coluna 6 das Planilhas de Preços);

a.2) os direitos de importação (Coluna 8), os impostos sobre Produtos Industrializados (IPI), sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), incorporados ao custo dos bens (Colunas 09 e 10 da Planilha de Preços);

a.3) o preço total final incluindo todas as despesas até a entrega no local especificado (Coluna 11 da Planilha de Preços).

a.4) deverão ser destacados os tributos que oneram exclusivamente a licitante brasileira quanto à operação final de venda, indicando, para tanto, o dispositivo legal que cria a obrigação e o respectivo percentual desse encargo, já calculado e embutido no preço de venda da(s) aeronave(s) proposta(s).

b) Para as propostas estrangeiras (Item 15.4 do Anexo I deste edital):

b.1) o preço dos bens cotados FOB/FCA no porto ou lugar de embarque (Coluna 6 da Planilha de Preços);

b.2) o preço dos bens cotados CIF (excluídos os direitos de importação, taxas consulares e tributos portuários) (Coluna 9 da Planilha de Preços);

b.3) encargos estimados para a taxa de manipulação (gastos de estiva) no porto, transporte terrestre, seguro e outros custos locais pertinentes à entrega da(s) aeronave(s) até seu destino final (Colunas 10 e 11 da Planilha de Preços);

b.4) os direitos de importação, taxas consulares e tributos portuários, despesas bancárias e (Coluna 11 da Planilha de Preços);

b.5) o preço total final incluindo todos os impostos e despesas até a entrega no local especificado (Coluna 12 da Planilha de Preços).

III. A separação dos componentes de preço da Licitante, de acordo com o subitem anterior será unicamente para facilitar a comparação das propostas pela Comissão Especial de Licitação. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de contratar em qualquer das condições oferecidas nas planilhas de preço (itens 18 e 19 do Anexo I deste edital conforme apropriado).

IV. A data base para os preços ofertados será a data final especificada para entrega das propostas.

V. As empresas brasileiras e as empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil, que, nos termos da alínea “a” e “b” do inciso VI deste subitem 7.1, apresentem cotação em divisas, deverão considerar que o pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, utilizando-se a taxa de câmbio comercial (de venda), fornecida pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo faturamento (emissão da Nota Fiscal).

VI. Conter para o item preço total, expressos em algarismo e por extenso, ficam as empresas cientes de que devem considerar as condições seguintes:

a) as Licitantes que apresentarem propostas locais poderão expressar os preços constantes das suas propostas em moeda corrente brasileira ou em dólares americanos, os quais serão convertidos para a moeda corrente brasileira. As taxas de câmbio para conversão de moeda a serem usadas pelas Licitantes devem ser a taxas de câmbio (venda) para operações semelhantes



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

publicadas pelo Banco Central do Brasil (PTAx-Venda), prevalecendo à data do dia anterior a data marcada abertura deste certame;

b) as Licitantes que apresentarem propostas estrangeiras poderão expressar os preços constantes das suas propostas em moeda corrente brasileira ou em dólares americanos, os quais serão convertidos para a moeda corrente brasileira. As taxas de câmbio para conversão de moeda a serem usadas pelas Licitantes devem ser a taxas de câmbio (venda) para operações semelhantes publicadas pelo Banco Central do Brasil (PTAx-Venda), prevalecendo à data do dia anterior a data marcada abertura deste certame;

7.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os preços por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.2.1. o(s) preço(s) ofertado(s) deverá(ão) ter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00 ou U\$ 0,00)

7.3. Os preços ofertados devem incluir todos os tributos, encargos sociais, seguros, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3.1. Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta de preços será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento;

7.4. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

7.5. É vedado, após o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos mesmos.

7.6. Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas neste Edital/Anexo(s).

7.7. Quando se tratar de licitantes de outras cidades ou país, informarem o nome, endereço e telefone de representante nesta Capital, se existir.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes falhas formais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas;

7.9. É facultado às licitantes a apresentação de prospectos, folhetins, manuais ou qualquer outra publicação impressa ou mídia referente a(s) aeronave(s) ofertada(s), os quais constituirão apensados da proposta de preços e não serão conhecidos para efeitos de julgamento do certame ou considerações acerca da proposta.

7.10. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada seqüencialmente, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante da empresa licitante.

CAPÍTULO VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

- 8.1.** Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, podendo-se suspender a reunião a fim de que a Comissão Especial de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços;
- 8.2.** É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação;
- 8.3.** No julgamento das propostas, atendidos todos os requisitos prescritos **no capítulo 7 – DAS PROPOSTAS**, deste Edital, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL FINAL POR ITEM** até a entrega no local especificado no item 3 do Anexo I deste edital;
- 8.4.** Todos os preços cotados serão convertidos para moeda corrente brasileira, à taxa de câmbio comercial de venda estabelecida pelo Banco Central do Brasil, na data especificada para entrega das propostas, de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 8.5.** Para fins de julgamento da licitação, na comparação entre as propostas apresentadas por licitantes nacionais e estrangeiros, ao **Preço Final do produto importado serão acrescidos os gravames** consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente as licitantes brasileiras quanto à operação final de venda, na forma da previsão contida no subitem 7.1, letra “n”, inciso II, letra a.4 deste edital;
- 8.6.** Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 42, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, no que se aplicar;
- 8.7.** Após a adoção do critério de julgamento estabelecidos neste Edital, **se houver empate** entre duas ou mais propostas e **caso alguma** dessas propostas seja de licitante que tenha se manifestado pelo **exercício do direito de preferência** na forma prevista nos subitens 3.10 deste edital, observar-se-á o disposto no art. 3º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Permanecendo o empate**, ou, **não havendo qualquer licitante** se manifestado pelo direito de preferência, será **efetuado sorteio** em ato público, para o qual todos os licitantes em igualdade de condições, serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.
- 8.8.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, a Comissão Especial de Licitação, fará as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, considerando para tanto a especificação da proposta;
- 8.9.** Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação ao(s) preço(s) estimado(s);
- 8.10.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de soma e ou multiplicação e o preço global da proposta se faltar, na forma estabelecida no subitem anterior;
- 8.11.** Sempre que julgar necessário, a Comissão Especial de Licitação poderá exigir amostras, prospectos ou esclarecimentos sobre determinada cotação, fixando o prazo para o seu atendimento, sob pena de desclassificação da cotação a que se referir a diligência;
- 8.12.** A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Unidade Requisitante do objeto ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 8.13.** A critério da Comissão Especial de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões meramente formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

8.14. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes em igualdade de condições, serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize;

8.15. Será desclassificada a proposta que:

I. omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

II. consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;

III. conter preços excessivos, considera-se excessivos quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado em moeda local (real), constante deste ato convocatório e seus anexos.

8.16. Quando todas as licitantes ou todas as propostas forem **desclassificadas**, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação;

8.17. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

8.18. O resultado do julgamento será afixado no QUADRO DE AVISOS, localizado na CENTRAL DE LICITAÇÕES sito à SETOR BANCÁRIO SUL - Quadra 02 Bloco "L" Ed. Lino Martins Pinto, 5º andar – BRASÍLIA/DF e disponibilizado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br/editai/editais externos ao e-compras, bem como o aviso desse resultado publicado no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF;

8.19. A deliberação da Comissão Especial de Licitação ficará sujeita à homologação do Chefe da Central de Licitações da Subsecretaria de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

8.20. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos, valores superiores aos preços oficiais ou estimado(s) pelo(s) órgão(s) interessado(s), casos contrários, o(s) item(ns) será(ão) considerado(s) fracassado(s).

CAPÍTULO IX - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. O (s) recurso (s) deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Chefe da Central de Licitações, por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregues contra recibo no protocolo desta Central de Licitações.

9.1.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem recurso nos casos de:

9.1.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

9.1.1.2. Julgamento das propostas;



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

9.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

9.1.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração e cancelamento;

9.1.1.5. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93

9.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

9.3. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Especial de Licitação quando da **habilitação** ou **inabilitação dos licitantes**, assim como do **juízo das propostas**, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo no Protocolo desta Central de Licitações, e conter obrigatoriamente sob pena de não serem conhecidos:

a) nome e endereço da licitante;

b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido;

e) instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

9.4. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da Comissão, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.5. Interposto o recurso será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF e comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de conformidade com o artigo 109, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

9.5.1. Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.5.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido no protocolo desta Central de Licitações até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma Lei.

9.5.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

9.5.4.1. O(s) ato(s) de esclarecimentos ou impugnação do certame deverão ser formulados por escrito e protocolado em nome da Comissão Especial de Licitação, no Setor de Protocolo da Central de Licitações, situado no endereço constante do preâmbulo deste edital, e deverá ainda, estar acompanhado do estatuto social da empresa, quando sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para o ato referido.

9.5.4.2. Todos os questionamentos, respostas e comunicados da Comissão Especial de Licitação, referentes ao certame, estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br/editais/editais_externos_ao_e-compras, para ciência de



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

todos os interessados, ficando a Comissão isenta da responsabilidade da comunicação por outro meio, salvo os exigidos por lei.

9.5.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5.6. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo ou da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.6. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.7. Pedido de reconsideração, de decisão de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

CAPÍTULO X - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar a(s) aeronave(s) no local constante neste edital, no prazo consignado na proposta da licitante vencedora, em conformidade com o item 7 – DAS PROPOSTAS, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou emissão da carta de crédito internacional, em dia de expediente do órgão contratante, no horário de funcionamento do mesmo, de acordo com o constante do Anexo I deste Edital;

10.2. Será recebido a(s) aeronave(s):

I – provisoriamente – conforme informações contidas no Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, por servidor ou comissão devidamente designada para tal fim;

II – definitivamente – Conforme informações contidas no Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, após verificar que a aeronave entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade e qualidade ali especificados, ressalte-se que o servidor ou comissão poderá rejeitar no todo ou em parte, a aeronave que não esteja de acordo com as especificações técnicas, ou que não seja nova e de primeiro uso, que deverá ser substituída de imediato.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer a(s) aeronave(s) a que se refere este Edital de acordo e estritamente com as especificações descritas no objeto, bem como nas descrições constantes no Anexo I deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado pela Contratante, no seu recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações.

10.4. Quando do recebimento, a comissão designada para o recebimento, verificará a qualidade, funcionamento e especificação de acordo com o contido no Edital/Anexo e contrato com relação ao produto.

10.5. No ato da aceitação será formalizado TERMO DE RECEBIMENTO contendo, no mínimo, a discriminação detalhada de todos os itens integrantes do(s) produto(s) fornecido(s), a relação dos testes realizados e correspondentes resultados obtidos.

10.6. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido;

10.8. A licitante poderá solicitar até 24 (vinte e quatro) horas, antes do vencimento, a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao emitente da Nota de Empenho julgar o referido pedido;

10.9. Se a licitante vencedora deixar de entregar a(s) aeronave(s) dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste edital.

10.10. Será repassado ao contratado qualquer multa que porventura venha ser aplicada por qualquer órgão regulador ou fiscalizador se constatado qualquer divergência da especificação da(s) aeronave(s) informada pelo contratado (exportador) em relação ao produto (importado) oferecido quando da entrega.

CAPÍTULO XI - DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

11.1.1. No caso de empresa brasileira ou empresa estrangeira em funcionamento no País:

I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III. Certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Esta certidão poderá ser retirada por meio do sítio do Tribunal Superior do Trabalho – TST na internet em <http://www.tst.gov.br/certidao>.

11.1.2. No caso de empresa estrangeira;

11.1.2.1. Apresentação da Fatura *proforma invoice* contendo todas as informações necessárias para a elaboração da Carta de Crédito, inclusive o(s) prazo (s) para embarque(s), segundo publicação 500 – CIC da Câmara Internacional de Comércio.

11.1.2.2. Para empresa estrangeira o **pagamento da(s) aeronave(s)** objeto desta licitação será através de **Carta de Crédito**, pago de forma proporcional de acordo com as parcelas a serem pagas (item 17 do Anexo I deste edital), cada qual com sua respectiva Carta de Crédito;

11.1.2.2.1. Havendo alteração nas Cartas de Crédito quanto à sua validade, os custos bancários inerentes ficarão a cargo do contratado;

11.2. Para empresa nacional e estrangeira estabelecida no Brasil, o pagamento será mediante ordem bancária, pago de forma parcelada conforme item 17 do Anexo I deste edital, os valores serão convertidos em moeda nacional corrente, *utilizando-se a taxa de câmbio comercial (de venda), fornecida pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo faturamento (emissão da Nota Fiscal)*.

11.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

II. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente

11.6. As faturas proforma e a que acompanhará a(s) aeronave(s), deverão ser emitidas pelo exportador em nome da SSP/DF;

11.7. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

11.8. O pagamento será efetuado de acordo com o item 8 do Anexo I deste edital e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.9. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

CAPÍTULO XII - DO CONTRATO

12.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

12.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, desde a sua assinatura, conforme o artigo 57 da Lei 8.666/93, perdurando as obrigações decorrentes da garantia até o término da mesma especificada em Termo de Garantia anexo ao contrato;

12.3. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

12.4. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

12.4.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

- 12.5.** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 12.6.** Farão parte integrante do Contrato este Edital, seus Anexos e a Proposta de Preços apresentada pela licitante vencedora;
- 12.7.** O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 12.8.** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal;
- 12.9.** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 12.10.** O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.
- 12.11.** A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice INPC apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.
- 12.12.** Não haverá reajuste de preços ou correção monetária no contrato para período inferior a 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, parágrafo 1º da lei n.º 10.191/2001, de 14 de fevereiro de 2001.

CAPÍTULO XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- 13.2.** Cumprir todas as obrigações, condições e especificações constantes do Anexo I deste Ato Convocatório, também aquelas cuja obrigação ultrapasse o prazo contratual;
- 13.3.** Arcar com quaisquer ônus causados à Administração, a terceiros por seus empregados ou prepostos decorrente da execução do Contrato;
- 13.4.** Fornecer a(s) aeronave(s) objeto constante do Contrato atendendo os requisitos e observado às normas constantes deste Edital.
- 13.5.** Colocar a disposição do(s) Órgão(s) Interessado(s) os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto antes do início da produção da quantidade total contratada, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Edital.
- 13.6.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive despesas como frete, seguro e outras inerentes ao objeto.
- 13.7.** Responsabilizar-se pela garantia da(s) aeronave(s) ofertada(s), dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

13.8. Declarar, detalhadamente, a garantia da(s) aeronave(s) ofertada(s), conforme exigências constantes deste Edital e seus Anexos, contada a partir da data do recebimento definitivo.

13.9. Aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.10. Fornecer a(s) aeronave(s) de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante;

13.11. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Contrato.

CAPÍTULO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Licitação, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. (Anexo VI deste edital)

14.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital contido no Anexo VI deste edital.

14.3. Das Espécies

14.3.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, página 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

14.4. Da Advertência

14.4.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Central de Licitações/SUPRI/SEPLAG, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.5. Da Multa

14.5.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.5.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.5.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.5.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

14.5.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.5.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 14.3.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

14.5.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 14.5.1

14.5.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 14.5.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

14.6. Da Suspensão

14.6.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Central de Licitações, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.6.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Central de Licitações/SUPRI/SEPLAG, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.6.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.6.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

14.7. Da Declaração de Inidoneidade

14.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.7.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 14.7 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.7.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. Das Demais Penalidades

14.8.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Central de Licitações/SUPRI/SEPLAG, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 14.7;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 14.6.3 e 14.6.4.

14.8.2. As sanções previstas nos subitens 14.6 e 14.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. Do Direito de Defesa

14.9.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.9.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.9.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.9.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no www.compras.df.gov.br/ inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

14.9.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10. Do Assentamento em Registros

14.10.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.10.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

14.11. Da Sujeição a Perdas e Danos

14.11.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

14.12. Disposições Complementares

14.12.1. As sanções previstas nos subitens 14.4, 14.5 e 14.6 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

14.12.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A falta de assinatura e/ou data e/ou rubrica em qualquer documento apresentado no envelope de Documentação e/ou de proposta de preços, poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e de Proposta de Preços com poderes para esse fim;

15.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriunda deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma a quem caberá o deferimento ou não do pedido, atendidas as hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93;

15.3. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar a(s) aeronave(s) descrita(s) na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

15.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública;



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

- 15.5.** A licitante contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelos contratantes;
- 15.6.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, apresentada à devida justificativa, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 15.7.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar a(s) licitante(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta Concorrência internacional, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 15.9.** Poderão ser subcontratados os serviços de manutenção, garantia, treinamento, importação, despacho aduaneiro e demais serviços acessórios, desde que autorizados pela Administração.
- 15.10.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do(s) produto(s) adquirido(s) sem prévia autorização do Contratante;
- 15.11.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 15.12.** O Resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal- DODF e no Diário Oficial da União-DOU.
- 15.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.14.** As dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Comissão Especial de Licitação. Não serão aceitos quaisquer documentos, pedido de esclarecimentos, recursos ou impugnações via Fac-símile.

Brasília, 19 de outubro de 2012.

HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

SINÉSIA ARAÚJO ALVES

JANILDO NUNES DA MOTA

FERNANDO EDUARDO RAMOS PAZ



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-SSP/DF
PROCESSO N.º 050.000.821/2011
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
GRUPO 02 - AERONAVES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de aeronave de asa rotativa, helicóptero de porte leve, com no mínimo quatro lugares, monomotor, novo de fábrica, com as características, opcionais, equipamentos, sistemas, treinamentos, manutenção/assistência técnica e as documentações conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A busca da excelência tem sido o objetivo constante das organizações de Segurança Pública neste novo milênio. O foco nas demandas da sociedade e do cidadão orienta as ações estratégicas da PMDF, tendo como escopo a excelência em gestão e a aproximação com o cidadão.

2.2 O Plano Estratégico desta Corporação, com horizonte temporal de 2011-2022, tem como “norte” o propósito de fomentar a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Polícia Militar, bem como, aumentar a confiança e a sensação de segurança da população desta capital da república, contribuindo sobremaneira, para que a comunidade se sinta mais segura, humana e com melhor qualidade de vida.

2.3 Neste sentido, surge a Aviação de Segurança Pública do país, pois, é um ramo da atividade policial moderno e capaz de proporcionar à população, sensações de segurança jamais alcançadas antes, seja por sua presença imponente, seja por sua capacidade operativa, ou ainda, pelo insuperável desdobramento no terreno, fazendo com que o Estado se faça presente nos mais longínquos rincões desse país.

2.4 A Polícia Militar do DF atenta às demandas da sociedade e em conformidade com o pensamento nacional, não poderia ser diferente, insere-se neste novo ramo da atividade policial, como uma ferramenta fundamental para combater a criminalidade. É importante ressaltar que esta ferramenta da segurança pública, está em plena expansão no cenário nacional, e em especial na PMDF.

2.5 Nesse sentido, a Polícia Militar do Distrito Federal possui um plano de aplicação de recursos de investimentos até 2014, o qual visa dotar com materiais e equipamentos as unidades da corporação. Tal plano prevê que até a Copa do Mundo a ser realizada no Brasil, e em Brasília, a PMDF contará com mais de cinco aeronaves de asas rotativas, criando a demanda de pelo menos 20 pilotos e 60 tripulantes operacionais até aquele grande evento internacional.

2.6 Hoje em dia a PMDF contrata uma empresa especializada para a formação de seus pilotos, sendo que estes, ao retornarem de seus cursos de formação, precisam passar por outro período de treinamento, agora no Batalhão de Operações Aéreas, com as aeronaves que irão realmente atuar, o que acarreta um grande dispêndio de recursos financeiros.

2.7 Quanto à formação inicial de tripulantes operacionais, esta é feita utilizando uma aeronave de custo elevado, devido a falta de uma aeronave de custo mais baixo, que possa realizar o treinamento com um dispêndio menor de recursos financeiros da corporação.

2.8 Surge então, a justificativa para a aquisição de uma aeronave de instrução, que possibilite a realização de treinamentos de pilotos e tripulantes operacionais da PMDF, com custos mais baixos, aperfeiçoando as técnicas aeropoliciais,



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

aprimorando o CRM (gerenciamento de cabine), as questões atinentes a segurança de voo, treinamento de fraseologia, enfim todas as condutas de voo inerentes a atividade.

3. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A empresa vencedora do certame deverá declarar em sua proposta, o prazo de entrega, os locais de entrega definitiva e provisória, bem como as condições de entrega da aeronave, claramente definido em dias, pois, o menor prazo servirá de critério de desempate em caso de valores iguais.

3.2 Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame, deverá apresentar um cronograma de entrega, indicando as previsões de datas pertinentes ao contrato, indicando claramente alguns pontos marcantes, como: data da chegada do bem no Brasil, data de início da montagem, data da 1ª vistoria (em tese), data da entrega provisória, data de início e fim da pintura, data da entrega definitiva e etc.

3.3 DA PRONTA ENTREGA DA AERONAVE:

3.3.1 Quando a empresa declarar em sua proposta, um prazo de entrega definitiva, inferior a 121 (cento e vinte e um) dias, a entrega será considerada como, pronta entrega.

3.3.2 Para pronta entrega, vale o pagamento diferenciado, conforme item específico deste termo.

3.4 DA FISCALIZAÇÃO E VISITA TÉCNICA:

3.4.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada nos termos do artigo 15, § 8º e artigo 73 da Lei nº. 8.666/93, pelo executor e/ou seu substituto, ambos do Batalhão de Aviação Operacional da PMDF, bem como pela Comissão de Recebimento composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Chefe de Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal.

3.4.2 A presença de fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada, conforme preceitua o art. 70 da Lei 8.666/1993.

3.4.3 Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar, por escrito a substituição de objetos em desacordo com as especificações deste termo.

3.4.4 A fiscalização compete proceder ao registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tendo por parâmetro os resultados previstos neste instrumento.

3.4.5 A fiscalização, caso entenda necessário, poderá solicitar, por escrito, exames à contratada, a fim de assegurar que os bens ora adquiridos atendam às especificações técnicas requeridas.

3.4.6 O Executor do contrato, acompanhado de seu substituto, farão no mínimo, uma visita técnica ao local de fabricação/montagem da aeronave, a fim de constatar: a existência do bem, se as condições da proposta apresentada na licitação estão sendo cumpridas e se o prazo esta dentro do cronograma de entrega.

3.4.7 O executor, acompanhado de seu substituto, poderá a qualquer tempo realizar vistoria na empresa contratada.

3.4.8 Toda e qualquer fiscalização ou vistoria, será com ônus para contratante, exceto em caso de verificação de não conformidade ou exigência conforme disposto abaixo.

3.4.9 Pelo menos uma visita técnica será realizada, em até 60 (sessenta) dias antes da previsão de entrega definitiva.

3.4.10 Caso seja constatada alguma irregularidade ou não conformidade, com a proposta apresentada por ocasião do certame, lavrar-se-á um **Termo de Não Conformidade**, no qual serão consignadas as exigências e o prazo para que a empresa resolva o problema.



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

3.4.11 Depois de sanadas as exigências, relatadas pelo executor ou seu substituto, será feita nova visita técnica para atestar a resolução do problema. As verificações de não conformidades serão custeadas pela contratada (translado, transporte, hospedagem e alimentação).

3.5 DA ENTREGA PROVISÓRIA:

3.5.1 O recebimento provisório do objeto dar-se-á por representantes da PMDF, que farão a verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e proposta do fornecedor de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

3.5.2 Os representantes atestarão as condições de uso e funcionamento, especificações técnicas e níveis de desempenho do objeto, bem como realizarão a inspeção final do bem, antes de sua entrega definitiva.

3.5.3 A comissão de recebimento provisório será nomeada pelo Secretário de Segurança Pública do DF, com no mínimo três componentes (executor, o executor substituto e um mecânico da PMDF).

3.5.4 Tal recebimento será consolidado pela lavratura de um **Termo de Recebimento Provisório**.

3.5.5 A comissão deverá verificar se o objeto apresentado é novo, assim considerado de primeiro uso, e se possui a documentação pertinente.

3.5.6 A contratada arcará com os custos de translado, transporte, hospedagem e alimentação, da comissão de recebimento (três integrantes) enquanto durar o processo de recebimento provisório.

3.5.7 DO PRAZO:

3.5.7.1 A entrega provisória da aeronave a ser adquirida, se dará em no mínimo 5 (cinco) dias antes da entrega definitiva, sendo, 2 (dois) de deslocamento da comissão de recebimento (ida e volta) e 3 (três) de recebimento propriamente dito.

3.5.8 DO LOCAL:

3.5.8.1 O helicóptero deverá ser entregue à Polícia Militar do Distrito Federal, provisoriamente, no local de fabricação ou montagem ou em localidade a ser informada ao executor do contrato.

3.6 DA ENTREGA DEFINITIVA:

3.6.1 O recebimento do objeto dar-se-á por representantes da PMDF, que farão a verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e proposta do fornecedor de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

3.6.2 A comissão de recebimento definitivo poderá ser a mesma do recebimento provisório, a qual também será nomeada pelo Secretário de Segurança Pública do DF, com no mínimo três componentes (executor, o executor substituto e um mecânico da PMDF).

3.6.3 Os representantes atestarão as condições de uso e funcionamento, especificações técnicas e níveis de desempenho do objeto.

3.6.4 Recebimento definitivo levará em consideração toda e qualquer não conformidade relatada no **Termo de Recebimento Provisório**.

3.6.5 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado depois de sanadas e aceitas, pela comissão, as não conformidades elencadas no termo provisório.

3.6.6 Neste termo (TRD) deverá constar, no mínimo:



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

3.6.6.1 Verificação física do helicóptero para constatar a integridade do mesmo, assim como, se o objeto adquirido é novo ou assim considerado de primeiro uso, e estar devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.6.6.2 Verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

3.6.6.3 Recebimento e conferência da Invoice/Nota Fiscal.

3.6.6.4 O helicóptero deverá ser entregue com a pintura definida pelo CONTRATANTE.

3.6.7 Caso insatisfatórias as exigências acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades com as especificações.

3.6.8 Nesta hipótese, o objeto em questão, será rejeitado, devendo ser sanadas as não conformidades, no prazo estipulado pela comissão, quando se realizarão novamente as verificações.

3.6.9 Caso a correção não ocorra ou caso o novo objeto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

3.6.10 É responsabilidade da CONTRATADA, assumir todas as despesas e riscos envolvidos até a entrega definitiva no destino designado, inclusive, transporte, seguros pertinentes, com desembaraço aduaneiro e custos da substituição do objeto rejeitado, considerando a entrega provisória da aeronave como INCOTERM DDU (delivery dutyunpaid).

3.6.11 DO PRAZO:

3.6.11.1 O prazo para entrega definitiva da aeronave a ser adquirida, será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

3.6.11.2 Caso a empresa vencedora forneça em sua proposta, prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, esse valerá para fins de contrato.

3.6.12 DO LOCAL:

3.6.12.1 O helicóptero deverá ser entregue à Polícia Militar do Distrito Federal, definitivamente, em Brasília - DF ou na localidade a ser designada pelo Batalhão de Aviação Operacional da PMDF, à época da entrega.

3.7 DO ATRASO NA ENTREGA DEFINITIVA:

3.7.1 A empresa vencedora deverá informar por escrito a Contratante qualquer alteração do prazo de entrega, para que seja analisado o motivo e, se for o caso, aplicadas as sanções legais.

3.7.2 A empresa vencedora deverá informar por escrito ao executor do contrato, assim que surja, todo e qualquer problema, que possa gerar atraso na montagem e entrega da aeronave, para que seja avaliado e acompanhado.

3.7.3 O atraso por motivo de caso fortuito ou de força maior poderá ser considerado, pelo executor do contrato, para efeito de alteração do prazo de entrega, quando for informado em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o surgimento da causa de atraso.

3.7.4 No caso de atraso no prazo de entrega, a Contratada poderá ser punida, conforme previsto neste termo.

3.8 DOS DOCUMENTOS:

3.8.1 Após o recebimento definitivo da aeronave, o vencedor do certame deverá providenciar os seguintes documentos:

3.8.1.1 Documento de quitação do bem, assinado, reconhecido e autenticado em cartório.

3.8.1.2 Registro Definitivo na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC/RAB, em nome da PMDF;



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

3.8.1.3 Certificado de Aeronavegabilidade válido para o ano em que for entregue;

3.8.1.4 Licença para Estações Rádio (FISSTEL) válida;

3.8.1.5 Toda documentação técnica de operação e manutenção, do motor e de cada equipamento instalado;

3.8.1.6 Toda documentação em nome da Polícia Militar do Distrito Federal, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes do Edital.

3.8.1.7 Apólice individual de Seguro aeronáutico obrigatório, tipo RETA, válido por 01 (um) ano, a contar da entrega definitiva;

3.8.1.8 Apólice individual de Seguro aeronáutico, tipo CASCO/LUC/DANO MORAL, válido por 01 (um) ano, contemplando todas as operações policiais elencadas na RBHA 91, subparte K, principalmente na execução de treinamento de tripulação policial, a contar da entrega definitiva, conforme planilha abaixo:

AERONAVE	VALOR SEGURAND O EM REAL - CASCO	Cobertura Responsab. Civil 2º Risco – LUC – inclui até 50% para dano moral	Cobertura APP	COBERTURA DE DESPESAS MÉDICAS	FRANQUIAS ROTOR EM MOVIMENTO 5%	FRANQUIAS COM ROTOR PARADO 0,5%
HELICÓPTERO DE PEQUENO PORTE	Valor da Nota Fiscal	R\$ 8.500,000,00	R\$ 255.000,00 por assento limitado a R\$ 1.530.000,00 por evento, o que for maior.	R\$ 170.000,00 por assento.	Para todos os sinistros, incluindo perda total.	Para todos os sinistros, incluindo perda total.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, desde a sua assinatura, perdurando as obrigações decorrentes da garantia até o término da mesma especificada em Termo de Garantia anexo ao contrato, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O contratado poderá, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes dos serviços propostos até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, como por exemplo:

- Treinamentos práticos e teóricos;
- Manutenção e assistência técnica em garantia, desde que executados em centros de serviços autorizados pelo fabricante das aeronaves;
- Assessoria para a nacionalização e desembaraço aduaneiro.
- Seguros aeronáuticos;

6. DA GARANTIA

6.1 A empresa vencedora se compromete a fornecer a garantia do bem conforme especificado neste termo.

6.2 A garantia do bem deverá estar especificada em Termo de Garantia, fornecido pelo fabricante, sendo que, caso o fabricante não possua a garantia exigida nesse certame, a contratada poderá apresentar documento garantidor semelhante,



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

onde deverão constar as garantias adicionais às do fabricante, bem como, indicando os responsáveis solidários pela garantia adicional.

6.3 A declaração, se emitida por fabricante estrangeiro, deverá ser notariada e consularizada e acompanhada da correspondente tradução juramentada, conforme prevê a lei, exceção feita aos países que possuem acordo com o Brasil de dispensa desta formalidade.

6.4 A empresa vencedora deverá declarar em sua proposta, todas as condições e os locais da prestação da garantia no Brasil.

6.5 O prazo de garantia do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses ou 1000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pro - rateadas, para célula, pintura exterior e interior, motor, aviônicos, opcionais e componentes mecânicos do helicóptero, contadas a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.6 A garantia será realizada, sempre em oficinas homologadas pelo fabricante para o tipo da aeronave no Brasil, ou em campo, quando o reparo assim o permitir.

6.7 Os prazos para pequenos reparos, consertos ou substituição de peças, não poderão exceder 05 (cinco) dias úteis, sendo que para outros tipos de reparos, consertos ou substituição de peças, considerados maiores, não poderão exceder 10 (dez) dias úteis.

6.8 Perante a contratante, a empresa vencedora será sempre a responsável pela garantia, solidariamente a fábrica da aeronave, no que couber.

6.9 Durante o período de garantia a firma vencedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relativas à movimentação da aeronave, ou de seus componentes portadores de defeito de fabricação ou mau funcionamento, dentro do País ou do País de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a retirada, embalagem, consertos, fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, ou ainda, as despesas com a hospedagem, alimentação e transporte de tripulação necessária a realização de traslados para execução de garantia;

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 O vencedor do certame deverá apresentar uma lista de oficinas que sejam homologadas pelo fabricante para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da aeronave proposta no Brasil.

7.2 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo executor do contrato ou por seu substituto, em horário comercial;

7.3 O serviço de assistência técnica em garantia deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter as aeronaves e equipamentos aeronavegáveis.

8. MANUTENÇÃO

8.1 Manutenção Preventiva Inicial: O vencedor do certame deverá entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, tudo sem qualquer ônus para o Contratante.



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

8.2 A contratada deverá prestar o serviço de manutenção preventiva e corretiva conforme programa de manutenção do fabricante, incluindo a IAM, Diretrizes do Fabricante, Boletins Técnicos, e as Diretrizes de Aeronavegabilidade o fornecimento de peças e miscelâneas, mantendo o status da aeronave sempre aeronavegável, conforme a legislação vigente no País, por um período de 6 (seis) meses ou 300 (trezentas) horas, o que ocorrer primeiro, isto é, enquanto perdurar o período de instruções, exceto comprovado o mau uso da aeronave, sem qualquer ônus para o contratante.

8.3 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação ou não, apresentado pela aeronave e equipamentos, compreendendo substituições e fornecimento de peças, miscelâneas, lubrificantes, promovendo ajustes, reparos e correções necessárias.

9. DO TREINAMENTO DOS PILOTOS

9.1 A empresa contratada deverá propiciar, sem custos adicionais, e antes da entrega da aeronave, qualificação teórica (ground school), para 15 (quinze) pilotos indicados pela PMDF, na língua portuguesa, em centro de treinamento de aviação civil, em centro de formação da fábrica/montadora ou realizar a instrução de recheque dos pilotos já habilitados.

9.2 Propiciar o treinamento teórico e prático de familiarização de mecânico para o referido modelo de helicóptero, sem custos adicionais, para 06 (seis) mecânicos indicados pela PMDF. Tal treinamento deverá ser realizado na fábrica ou centro de treinamento de manutenção homologado para o tipo;

9.3 Responsabilizar-se por todas as despesas de qualificação teórico e prático dos pilotos e mecânicos, citadas, anteriormente, assim como, gastos com tradutor, instrutor de voo, simulador de voo (se houver), material didático, viagens, transportes, traslados, estadia e alimentação.

9.3.1 A empresa contratada deverá colocar a disposição da PMDF, em Brasília, sem custos adicionais para a administração, um instrutor de voo habilitado na ANAC, afim de que possa realizar o treinamento dos pilotos do BAVOP/PMDF, no modelo ofertado, sendo este habilitado na ANAC, com no mínimo de 300 horas voadas no Tipo. A aula pratica deverá perfazer um total de 300 (trezentas) horas de voo em um tempo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos. Tal Instrutor deverá ter uma carga horária de no mínimo, 6 (seis) horas de trabalho diário, sendo 4(horas) de instrução propriamente dita e mais duas horas de briefing e debriefing. A aeronave utilizada na instrução acima mencionada, será aquela entregue à Polícia Militar do Distrito Federal, sendo os custos com o abastecimento de responsabilidade do contratante.

9.4 Os casos controversos ou omissos serão analisados pelo executor do contrato, podendo ou não ser entendido como descumprimento de contrato, estando assim, sujeitos ou não, as punições impostas à infração que houver cometido.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada contendo as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, com preço unitário e total, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta e indiretamente no seu fornecimento e ainda:

10.1.1 Descrição minuciosa e detalhada da aeronave mediante especificações e características idênticas ao constante do edital, inclusive identificando marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante, ano de fabricação, procedência, acessórios e tudo mais que integra as condições de fornecimento do objeto referente à Proposta de Preços apresentada, acompanhada dos descritivos do fabricante a fim de subsidiar a análise da proposta.

10.1.2 Prazos de garantia e de entrega, conforme dispostos neste Termo de Referência e seus anexos.

10.1.3 Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.1.4 Número da conta corrente, agência, localidade e nome do Banco do fornecedor, para que seja efetuada a ordem bancária de pagamento.



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

10.1.5 Os tributos que por ventura for isenta.

10.1.6 Apresentar compromisso de fornecimento de treinamento e de apoio logístico com itens de suprimento e manutenção no Brasil, de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de voo por um prazo de, no mínimo 1 (um) ano, a serem contados da data do recebimento definitivo do objeto;

10.1.7 Apresentar comprovação da existência no Brasil de estrutura de manutenção de célula, motor, hélice e componentes da aeronave ofertada, que possibilitem um adequado e constante serviço de manutenção;

10.2 Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante, tais como os manuais de operação e de voo da aeronave, prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência e, desde que aceitos pela administração;

10.3 O contratante se valerá de análise das propostas antes de adjudicação e homologação do objeto ao licitante e, assim, rejeitar a proposta de preços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência e em seus anexos.

10.4 Caso a empresa vencedora tenha uma aeronave a ser ofertada para a entrega imediata, em sua configuração básica ou “Green”, deverá explicitar em documento próprio, as características da aeronave ofertada, declinando inclusive a matrícula ou prefixo, se houver, para que tal documento possa ser incorporado ao contrato.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público, privado ou pessoa física, comprovando que forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito neste Termo de Referência e seus anexos.

11.2 Os atributos técnicos não comprovados na documentação fornecida serão considerados como não atendidos, salvo em casos extraordinários que deverão ser esclarecidos pelo licitante.

12. DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da adjudicatária só poderá ser emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº. 10.522, de 19 de julho de 2002.

12.3. Caso sejam constatadas pendências no CADIN, a empresa será notificada e terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar fielmente o fornecimento do objeto, no prazo pactuado, nas quantidades e de acordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

13.2 Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, ao Edital e seus respectivos Anexos, bem como à sua Proposta.

13.3 Explicitar em documento próprio, caso a empresa vencedora tenha uma aeronave a ser ofertada para a entrega imediata, em sua configuração básica ou “Green”, as características da aeronave ofertada, declinando inclusive a matrícula ou prefixo, se houver, para que tal documento possa ser incorporado ao contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

- 13.4** Manter representante aceito, pelo Contratante, para representá-la administrativamente sempre que necessário.
- 13.5** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento do objeto.
- 13.6** Acatar todas as exigências legais do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando imediatamente os esclarecimentos solicitados.
- 13.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo estipulado neste instrumento, contado a partir do recebimento da notificação emitida pelo Contratante, desde que comprovada a impossibilidade ou improbidade da sua utilização, sem ônus à SSP/DF ou à PMDF.
- 13.8** As despesas decorrentes da entrega do objeto, como da sua devolução, caso seja necessária, deverão ser de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 13.9** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.
- 13.10** Manter durante todo o processo desta aquisição, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.11** Responder pelo cumprimento aos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 13.12** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 65, -§ 1º da Lei n.º. 8.666/93.
- 13.13** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da entrega, incluindo, também, os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 13.14** Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º. 8.078 de 11 de setembro de 1990.
- 13.15** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 13.16** Indicar expressamente os nomes das empresas responsáveis pela assistência técnica, que executarão os serviços de manutenção e garantia no Brasil, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa responsável para contato.
- 13.17** Indicar o prazo máximo para a entrega do objeto, desde que o prazo não seja superior ao definido neste Termo de Referência.
- 13.18** Declarar, detalhadamente, a garantia técnica da aeronave oferecida pela proponente, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido neste termo, contado a partir do recebimento definitivo da aeronave e equipamentos, indicando, inclusive que:
- 13.18.1** Prestará os serviços de assistência técnica em garantia, das aeronaves, compreendendo reparos e substituições de peças ou itens defeituosos durante o período de garantia e que colocará a aeronave em perfeito estado de funcionamento nos prazos acordados no item 6.7, contados a partir da solicitação efetuada, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela SSP/DF e/ou PMDF, hipótese em que o prazo ajustado será repactuado entre as partes.



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

13.18.2 Se compromete a ter a relação completa de itens e peças de reposição necessárias à manutenção calendárica, corretiva e preventiva da aeronave e equipamentos, previstos no plano de manutenção do helicóptero, pelo prazo de 6 (seis) meses ou 300 (trezentas) horas o que vencer primeiro.

13.19 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas em relação a garantia descrita neste termo, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada.

13.20 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

13.21 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

13.22 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

13.23 Propiciar, sem custos adicionais a qualificação teórica dos profissionais do Batalhão de Aviação Operacional da Polícia Militar do DF, conforme disposto neste termo.

13.24 Responsabilizar-se por todas as despesas de qualificação teórico e prático dos pilotos e mecânicos, citadas, anteriormente, assim como, gastos com tradutor, instrutor de voo, simulador de voo (se houver), material didático, viagens, traslados, estadia e alimentação.

13.25 Fornecer na entrega do objeto todos os manuais de operação e manutenção da aeronave, de acordo com as práticas usuais e normas técnicas vigentes, compatíveis com o modelo do helicóptero.

13.26 Fornecer na entrega do objeto todas as publicações técnicas aplicáveis à manutenção e operação da aeronave em papel e/ou CD-ROM, conforme aplicável.

13.27 Propiciar as devidas atualizações dos referidos manuais e demais documentações técnicas, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

13.28 Fornecer uma coletânea de mapas e cartas aeronáuticas propícias para a instrução de navegação VFR e IFR para pilotos.

13.29 Fornecer um ROTAER (Manual Auxiliar de Rotas Aéreas), Publicação brasileira criada pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica com a intenção de auxiliar os aeronavegantes a planejar e realizar voo dentro do território nacional, assim como mantê-lo atualizado por um prazo de 02 (dois) anos.

13.30 Entregar aeronave à PMDF, livre e desembaraçada de qualquer ônus, incluindo os seguros mencionados em cláusula própria deste termo.

13.31 Entregar os Certificados de Garantia fornecidos pelos fabricantes da célula, motor, hélice, componentes, equipamentos, acessórios e aviônicos;

13.32 Fornecer o certificado de matrícula, bem como o de Aeronavegabilidade, em nome da PMDF.

13.33 Entregar a aeronave, livre e desembaraçada para operação com Certificado de Aeronavegabilidade válido, com matrícula nacional definitiva, homologado para voo VFR, enquadrando-se nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC de acordo com o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - (RBHA-91), além de estar homologado para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos - GGCP;



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PMDF - SSP/DF.

14.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

14.2 Prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento.

14.3 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto, por meio da verificação da qualidade, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas.

14.4 Rejeitar o objeto entregue em desacordo com as especificações, solicitando imediata e expressamente sua substituição, que deverá ocorrer no prazo descrito neste instrumento.

14.5 Efetuar pagamento na forma e condições aprazadas.

14.6 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1 Para efeitos de estimativa de preço, será considerada a maior cotação para o dólar do ano de 2012, fixada em R\$ 2,0800 (28/06/12), acrescida de aproximadamente 1% como margem de erro da previsão, estabelecendo o valor de R\$ 2,10.

15.2 O Fornecimento do Bem a que se refere este termo, está estimado em R\$ 2.239.625,85 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilhas de preços apresentadas abaixo:

Empresa	Especificação	Quant.	Valor Unitário Em Moeda Estrangeira (dólar americano)	Taxa de Cambio utilizada para Conversão do valor	Valor Unitário Em Moeda Nacional
1	Helicóptero de pequeno Porte	01	US\$ 994.233,00	U\$ 1,00 = R\$ 2,10	R\$ 2.087.889,30
2	Helicóptero de pequeno Porte	01	US\$ 1.138.744,00	U\$ 1,00 = R\$ 2,10	R\$ 2.391.362,40
Valor médio das propostas					R\$ 2.239.625,85

15.3. PLANILHA DE PREÇOS PARA BENS NACIONAIS OU BENS DE ORIGEM ESTRANGEIRA LOCALIZADOS NO BRASIL:

Nome da Licitante: _____

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.	11.
Item	Descrição	Pais de Origem	Unidade	Qtd.	Preço Unitário (EXW)	Preço Total (5x6)	Direito de Importação	IPi	ICMS	Preço Final com todos os Impostos e despesas (7+8+9)



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

01	Helicóptero de Pequeno Porte		UN	01							
----	------------------------------	--	----	----	--	--	--	--	--	--	--

1. Indicar o percentual referente ao tributo e respectivo dispositivo legal (dos tributos que oneram exclusivamente a licitante brasileira)

2. A PMDF e SSP/DF possui isenção do Imposto de Importação, conforme art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.032/1990 para a aquisição de produtos através de importação, com todos os documentos em nome da PMDF ou SSP/DF.

Assinatura da Licitante: _____

15.4. PLANILHA DE PREÇOS PARA BENS A SEREM IMPORTADOS:

Nome da Licitante: _____

1. Item	2. Descrição	3. País de Origem	4. Unid.	5. Qtd.	6. Preço Unitário FOB/FCA (porto ou lugar de embarque – especificar)	7. Frete internacional	8. Seguro	9. Preço CIF (especificar o porto) ou indicar o ponto na fronteira ou local de destino (5x6)+7+8	10. Subtotal (9)	11. Direito de Importação, taxas consulares e tributos portuários Despesas bancárias (Comissão, Swift, juros)	12. Preço Final com todos impostos e despesas para entrega no local especificado (10+11)
01	Helicóptero de Pequeno Porte		UN	01							

1. A PMDF e SSP/DF possui isenção do Imposto de Importação, conforme art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.032/1990 para a aquisição de produtos através de importação, com todos os documentos em nome da PMDF.

Assinatura da Licitante: _____

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Elementos de Despesa: 44.90.52;

16.2 Fontes: 332, 300, 321 e 121;

16.3 Subtítulo: 1569.0001

(Convênio n.º 703.955/2009 – SENASP/MJ X SSP/DF).

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento poderá ser feito de duas formas:

17.1.1 Pagamento para prazo de entrega inferior a 121 (cento e vinte e um) dias:



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

17.1.1.1 Caso a empresa vencedora tenha uma aeronave a ser ofertada para a entrega imediata, em sua configuração básica ou “Green”, deverá explicitar em documento próprio, as características da aeronave ofertada, inclusive o prefixo, se houver, para que tal documento possa ser incorporado ao contrato. Este documento fará com que a contratada possa optar pela forma de pagamento constante dos itens abaixo:

17.1.1.1.1 - 60% (sessenta por cento), na assinatura do contrato. Após a assinatura do contrato, o executor deverá solicitar ao contratado, a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser paga em até 15 dias de sua emissão.

17.1.1.1.2 - 25% (vinte e cinco por cento), na lavratura do termo de vistoria do bem oferecido. Após a vistoria, o executor deverá solicitar ao contratado, a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser paga em até 15 dias de sua emissão.

17.1.1.1.2.1 Neste termo serão verificadas as especificações básicas da aeronave oferecida em documento próprio.

17.1.1.1.3 - 5% (cinco por cento) no recebimento provisório da aeronave. Após a lavratura do termo de recebimento provisório, o executor deverá solicitar ao contratado, a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser paga em até 15 dias de sua emissão.

17.1.1.1.4 - 5% (cinco por cento) no recebimento definitivo da aeronave. Após a lavratura do termo de recebimento definitivo, o executor deverá solicitar ao contratado, a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser paga em até 15 dias de sua emissão. Após este pagamento será emitido o CA e o CM da aeronave, em nome da PMDF.

17.1.1.1.5 - 5% (cinco por cento) no encerramento das instruções práticas. O executor deverá solicitar ao contratado, a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser paga em até 15 dias de sua emissão.

17.1.1.1.6 – A empresa vencedora deverá apresentar garantia prévia, em razão da antecipação de pagamento, específica e de valor correspondente à parcela de pagamento a ser antecipada, independentemente da garantia contratual definida no subitem 12.4 do Edital.

17.1.1.1.7 - A garantia, que trata o item anterior, deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal da correspondente parcela a ser antecipada, em conformidade com o §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, bem como Acórdão TCU 374/2010 – Plenário e art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

17.1.2 Pagamento para prazo de entrega até 180 (cento e oitenta) dias:

17.1.2.1 Caso a empresa vencedora opte pelo prazo de entrega normal de até 180 (cento e oitenta) dias, a contratada opta pela forma de pagamento constante dos itens abaixo:

17.1.2.1.1 - 50% (cinquenta por cento), na assinatura do contrato. Após a assinatura do contrato, o executor deverá solicitar ao contratado, a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser paga em até 15 dias de sua emissão.

17.1.2.1.2 - 20% (vinte por cento), na lavratura do termo de vistoria do bem oferecido. Após a vistoria, o executor deverá solicitar ao contratado, a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser paga em até 15 dias de sua emissão.

17.1.2.1.3 Neste termo serão verificadas as especificações básicas da aeronave oferecida.

17.1.2.1.4 - 10% (dez por cento) no recebimento provisório da aeronave. Após a lavratura do termo de recebimento provisório, o executor deverá solicitar ao contratado, a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser paga em até 15 dias de sua emissão.



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

17.1.2.1.5 - 15% (quinze por cento) no recebimento definitivo da aeronave. Após a lavratura do termo de recebimento definitivo, o executor deverá solicitar ao contratado, a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser paga em até 15 dias de sua emissão. Após este pagamento será emitido o CA e o CM da aeronave, em nome da PMDF.

17.1.2.1.6 - 5% (cinco por cento) no encerramento do contrato. Após o fim de todas as obrigações descritas neste termo, o executor deverá solicitar ao contratado, a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser paga em até 15 dias de sua emissão.

17.1.2.1.7 - A empresa vencedora deverá apresentar garantia prévia, em razão da antecipação de pagamento, específica e de valor correspondente à parcela de pagamento a ser antecipada, independentemente da garantia contratual definida no subitem 12.4 do Edital.

17.1.2.1.8 - A garantia, que trata o item anterior, deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal da correspondente parcela a ser antecipada, em conformidade com o §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, bem como Acórdão TCU 374/2010 – Plenário e art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

17.2 Para efeitos do que dispõe este Termo de Referência, a data da emissão da Nota Fiscal, documento gerador do pagamento, será considerada para fixação da Taxa de Conversão Cambial. Devendo ser utilizada a taxa vigente (venda), fornecida pelo BACEN, do dia útil imediatamente anterior à emissão desta Nota.

17.3 O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB.

17.4 Documentos de cobrança (nota fiscal) rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

17.5 Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

17.6 Em caso de rejeição da Nota Fiscal / Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.7 Para pagamento de qualquer Nota Fiscal / Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar ao executor do contrato, ou enviar anexos à Nota Fiscal:

17.7.1 Certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

17.7.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

17.7.3 Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS ou instrumento equivalente, em plena validade; e

17.7.4 Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS ou instrumento equivalente, emitido pela Caixa Econômica Federal

17.8 Não autorizado nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

17.9 Em atendimento ao disposto no artigo 40 inciso XIV, “d”, da Lei nº 8.666/93, o critério de compensação financeira e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, será o INPC.

18. DAS SANÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Presente Termo de Referência, a PMDF poderá garantir a defesa prévia, aplicar à empresa as sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93, ficando estipulada:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do objeto não entregue, até a data do efetivo adimplimento, observando o limite de 30 dias.

18.1.2.1 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

18.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a PMDF pela inexecução.

18.1.3.1 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

18.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 5 (cinco) anos.

18.3 Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o próprio contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.4 As sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.2 e 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 18.1.2 e 18.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua possível qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública na modalidade da licitação pretendida.

19.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativos na SSP/DF.

19.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º. 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

19.6 Os casos controversos serão interpretados da forma mais benéfica para a administração.

Taguatinga-DF, _____ de _____ de 2012.

VICTOR GABRIEL R. VIANA DE OLIVEIRA – 1º TEN QOPM
Autor do projeto



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

Comandante do BAvOp

1. Ciente
2. De acordo. Aprovo.

MARCIO LUIZ RAMOS PEREIRA – TC QOPM
Comandante do Batalhão de Aviação Operacional - BAVOP



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

ANEXO I.A

AERONAVE DE ASA ROTATIVA (HELICÓPTERO DE PEQUENO PORTE)

DESCRIÇÃO DO OBJETO (TERMO EXPLICADO)

ITEM	JUSTIFICATIVA
CERTIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO	
<p>1. O helicóptero deverá ser novo de fabricação com pintura no padrão da aeronave da Polícia Militar do Distrito Federal.</p> <p>Entregue livre e desembaraçado para operação com Certificado de Aeronavegabilidade válido, com matrícula nacional definitiva, homologada para VFR noturno e diurno e instrução IFR, enquadrando-se nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC de acordo com o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - (RBHA-91), além de estar homologado para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos - GGCP;</p>	<p>Visa garantir a aquisição de aeronaves novas, sem uso, com a limitação temporal da fabricação, no grafismo da corporação, assim como a atualização tecnológica da aeronave em relação à sua entrega.</p>
<p>2. A aeronave deverá ser entregue em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Aviação Civil -ANAC (RBHA-27), além de estar homologado, o aparelho e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos – GGCP da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, por ocasião da entrega no Brasil.</p>	<p>Visa garantir que a aeronave poderá operar de acordo com a regulamentação mundial do setor aeronáutico nas normas adotadas pelo Brasil e evitar a restrição ou irregularidade de operação em virtude da ausência de homologação de equipamentos e acessórios.</p>
CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS	
<p>3. Motorização Convencional.</p>	<p>Os motores convencionais são suficientes e tem o custo mais barato para o treinamento inicial de tripulações.</p>
<p>4. Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica de Combustível</p>	<p>Os motores convencionais com injeção eletrônica são mais precisos, acarretando um melhor desempenho.</p>
<p>5. A aeronave será empregada precipuamente para instruções de pilotos e tripulantes, sendo que secundariamente poderá executar missões policiais, de vigilância, transporte de pessoal e de equipamentos, busca e outras missões típicas da Polícia Militar do Distrito Federal.</p>	<p>Define as missões em que a aeronave será empregada, de acordo com a regulamentação do Direito Aeronáutico Brasileiro.</p>



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

<p>6. Dispor de facilidade para modificações de configurações, adaptando-se a vôos de instrução, de reconhecimento, de transporte de pessoal e material e outras atividades tipicamente policiais.</p>	<p>Apesar de aeronave de instrução, esta aquisição deve ter sua concepção de Multimissão, ou seja, que possibilite sua utilização em outras missões de segurança pública.</p>
<p>7. Apresentar solução de fornecimento de treinamento e de apoio logístico com itens de suprimento/manutenção no país, de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de inspeção de voo pelos prazos descritos neste termo.</p>	<p>Visa resguardar a Administração Pública durante os prazos estipulados neste termo.</p>
<p>8. O tipo de aeronave ofertado deve possuir, no Brasil, estrutura de manutenção, revisão e estoque de peças de reposição do respectivo modelo e versão ofertados.</p>	<p>Visa resguardar a Administração Pública, que vai operar a aeronave a ser adquirida por um período mínimo de dez anos, tendo em vista que o tempo de vida útil de objetos dessa natureza é muito superior a esse, a aeronave necessita ter continuada sua manutenção e suprimento de peças no país, ao longo desse tempo.</p>
<p>9. Na entrega da aeronave, a empresa vencedora deverá, em conjunto com o fabricante, prover treinamento especializado teórico e prático de adaptação ao modelo ofertado, para pilotos, abrangendo: Ground School, instrução inicial, adaptação, readaptações, cheques e recheques, tudo conforme especificado em item específico, de acordo com as exigências legais da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e adaptação para mecânicos, devendo inclusive prover para a realização do treinamento dos policiais indicados pela PMDF, todas as condições de transporte e acomodação sem ônus adicional ao Contrato de compra e venda, a ser firmado.</p>	<p>A PMDF necessita receber a aeronave e iniciar os treinamentos mencionados, para que a aeronave possa cumprir o seu objetivo de instrução de quadros. Para isso a adaptação de seus profissionais, deverá ser iniciada o mais breve possível a fim de colocar o bem adquirido a disposição do BAVOP, sem o risco de solução de continuidade.</p>
<p>10. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à importação de componentes portadores de defeitos de fabricação, do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, handling, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia.</p>	<p>Visa resguardar a Administração Pública quanto à devida garantia do bem a ser adquirido.</p>
<p>11. A empresa vencedora do certame fornecerá, conjuntamente com o fabricante as documentações técnicas especializadas, abrangendo todos os aspectos funcionais e operacionais necessários à</p>	<p>Visa resguardar a Polícia Militar, que vai operar a aeronave a ser adquirida por um período mínimo de cinco anos, tendo em vista que o tempo de vida útil de objetos dessa natureza é muito superior a</p>



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

completa e correta operação e manutenção da aeronave, com atualização por um período mínimo de 5 (cinco) anos;	esse, a aeronave necessita ter continuada sua atualização de documentação técnica obrigatória, ao longo desse tempo.
REQUISITOS MÍNIMOS	
12. Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos para a aeronave ofertada, cujo não atendimento implicará na desclassificação da proposta. Salvo indicação contrária, estes requisitos são para aeronave lisa, vento nulo, nível do mar (SL) e temperatura ISA.	Visa estipular quais os critérios de verificação entre as aeronaves concorrentes, a fim de enquadrá-las nos requisitos operacionais básicos através de consulta aos manuais de voo ou outros manuais publicados pelo fabricante da aeronave.
13. Dispor de capacidade de transporte de, no mínimo, 04 (quatro) pessoas, incluindo o piloto.	A capacidade descrita é imprescindível para a missão precípua a que se destinará a aeronave proposta, que é de realizar a instrução de pilotos e tripulantes operacionais.
14. Ter autonomia mínima de 2,5 horas.	A autonomia mínima estabelecida visa garantir a operação da aeronave em um raio mínimo de abrangência e a segurança da operação nos deslocamentos em termos de combustível disponível. É também estabelecido um parâmetro razoável de duração de voo sem necessidade de reabastecimento para as instruções de navegação aérea, e operações policiais, principalmente de busca, assim como proporcionar a devida segurança nas etapas dos traslados em manutenções fora da base de operação da PMDF.
15. VNE de no mínimo 110kt;	É uma velocidade razoável para traslados e instruções de navegação.
16. Teto máximo operacional de no mínimo, 10.000 pés;	Esta condição é importante para a instrução de pilotos que deve aprender a voar em altitudes maiores.



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

<p>17. Ter assistência hidráulica.</p>	<p>A assistência hidráulica é necessária devido à grande complexidade das operações policiais que obriga muitas vezes a vôos pairados dentro e fora do efeito solo por longos períodos.</p> <p>Nas instruções de pilotos, não é diferente, o desgaste do instrutor para corrigir o instruendo, seria multiplicado se não houvesse este tipo de compensador de esforços.</p> <p>Fora isto, este tipo de assistência é imprescindível para adaptação do aluno ao modelo utilizado atualmente na frota de helicópteros da PMDF, pois, todos possuem hidráulico em seus comandos.</p> <p>A falta da assistência hidráulica trará um desgaste físico e fadiga muito grande aos pilotos, que por vezes precisam dar 4 ou 5 horas de instrução por dia.</p>
<p>18. Apresentar velocidade de cruzeiro rápido, de no mínimo 166 (cento e sessenta e seis) Km/h ou 90 (noventa) KT, em condições ISA.</p>	<p>A velocidade de cruzeiro visa estabelecer um parâmetro adequado para a efetividade da aeronave, principalmente para instruções de navegação em rota.</p>
<p>19. Ter capacidade de carga útil igual ou superior a 415 (quatrocentos e quinze) kg, na versão standard.</p> <p>(Carga Útil = peso máximo de decolagem – o peso vazio).</p> <p>(Peso vazio = aeronave com equipamentos + óleo - combustível)</p>	<p>A capacidade de carga útil mínima visa a operação da aeronave com, no mínimo, 4 tripulantes, com média de 80 (oitenta) kg cada, e ainda, com no mínimo duas horas de autonomia, ou seja, com aproximadamente 120 (cento e vinte) litros ou 95 (noventa e cinco) kg.</p>



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

<p>20. Extintor de incêndio.</p>	<p>Elemento essencial à segurança de voo, pois o mesmo possui a capacidade de extinguir o princípio de fogo na aeronave evitando danos aos equipamentos e tripulantes.</p>
<p>21. Ter duplo comando removível.</p>	<p>O duplo comando removível é necessário às instruções de tripulação, bem como para as atividades cotidianas de segurança pública e defesa civil, de acordo com o item 91.957 da Subparte K do RBHA 91, sendo configurada com a previsão de: dois pilotos policiais (responsáveis pela condução da aeronave e divisão dos trabalhos de cabine em CrewResource Management – CRM, sendo garantida a segurança necessária às operações policiais com um piloto orientado à operação desenvolvida e o outro piloto concentrada nas questões de voo, além da própria substituição do comandante em casos de emergência.</p>
<p>EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A AERONAVE</p>	
<p>O helicóptero descrito neste termo deverá possuir, além de todos os componentes e acessórios necessários à operação normal e segura, de acordo com o modelo aprovado no Brasil, no mínimo, o seguinte:</p>	



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

<p>22. Sistema de Aquecimento de Cabine e desembaçamento.</p>	<p>O sistema de desembaçamento dos pára-brisa(s) visa manter as condições mínimas de visibilidade do piloto em casos de condensação.</p> <p>O embaçamento é um fenômeno causado por minúsculas gotas de água que se depositam no(s) pára-brisa(s). Isso atrapalha a visibilidade do piloto e dos tripulantes porque essas gotículas geram a refração da luz.</p>
<p>23. Trem de pouso, capazes de receber rodas de reboque para deslocamento no solo, do tipo esqui, com degrau alongado em ambos os lados (se aplicável) e com sapatas de proteção (se aplicável).</p> <p>(a aeronave deve ser fornecida com dois pares de rodas)</p>	<p>O trem de pouso deve ser configurado para possibilitar a operação em todo tipo de terreno, inclusive em regiões de acidentes onde destroços poderiam configurar risco à aeronave com a danificação de trens de pouso convencionais (rodas e pneus), assim como deve proporcionar a devida movimentação em solo com auxílio de reboque, e resistência suficiente para utilização em pousos e decolagens corridas (sapatas).</p> <p>Os degraus contínuos visam a operação em ambas laterais da aeronave, especialmente em embarque, desembarque e apoio de tripulantes.</p> <p>São necessários dois pares de rodinhas para o helicóptero, haja vista que o BAVOP possui mais de uma base, podendo haver pouso eventual em outros pontos da cidade, e ainda, com 4 pessoas a bordo, não há como levar as rodas juntamente com a tripulação.</p>
<p>24. Tanque Auxiliar de Combustível Removível.</p> <p>(se aplicável ao tipo)</p>	<p>Visa proporcionar maior autonomia para a aeronave, principalmente em instruções de navegação aérea.</p>



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

<p>25. Governador de RPM, com sistema de sincronia de manetes, se for o caso. (se aplicável ao tipo)</p>	<p>Nas instruções de pilotos, o desgaste do instrutor para corrigir o instruendo, é muito grande, o que seria multiplicado se não houvesse este tipo de sistema. Fora isto, este tipo de sistema é imprescindível para adaptação do aluno ao modelo utilizado atualmente na frota de helicópteros da PMDF, pois, todos os helicópteros possuem governador.</p>
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS	
<p>O helicóptero descrito neste termo deverá possuir além de todos os componentes da versão standard de fabrica, os acessórios necessários à operação normal e segura para instrução, de acordo com o modelo aprovado no Brasil, com no mínimo, o seguinte:</p>	
<p>26. Sistema de freio do rotor principal, com indicador do mesmo. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>O sistema de freio do rotor principal visa conferir maior agilidade no desembarque e embarque na aeronave após o corte do motor, reduzindo o período de permanência dos rotores em giro e aumentando as condições de segurança de operação da aeronave em solo.</i></p>
<p>27. Sistema de detecção de fogo no motor. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>Visa detectar a ocorrência de fogo no motor e prevenir possíveis incêndios, disponibilizando sistema de extinção, se existente.</i></p>
<p>28. Limpador de pára-brisa para piloto e/ou co-piloto. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>O sistema de limpadores de pára-brisas é necessário para manter as condições de visibilidade em operações de baixa velocidade (abaixo de 40Kt) e sob condições climáticas adversas (chuva, chuveiro, nevoeiro ou neblina) ou em ações realizadas sobre a água a baixa altura ou em maresia ("sprinter" de água sobre a aeronave), que acabam sujando o pára-brisas e reduzindo a visibilidade dos pilotos, o que pode provocar um acidente.</i></p>



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

<p>29. Sistema de corta-cabos inferior e/ou superior. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>Visa manter as condições de segurança de voo da aeronave em operações de pouso, decolagem ou voo a baixa altura, comuns nos vôos policiais, evitando que cabos de telefone ou energia elétrica e estais atinjam os links dos comandos de voo ou se prendam nos esquis, ocasionando acidente com a aeronave, notadamente em face da difícil visibilidade de cabos e fios quando em voo da aeronave a maiores velocidades.</i></p>
<p>30. Sistema de luzes anticolisão, incluindo as do tipo estroboscópicas para o estabilizador horizontal do tipo LED. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>Visa atender à legislação aeronáutica, aumenta a visibilidade da aeronave quando pousada em avenidas, rodovias e outros locais de movimento de pessoas e veículos, evitando possíveis colisões.</i></p>
<p>31. Sistema de luzes de navegação do tipo LED. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>Visa atender à legislação aeronáutica, evita a colisão entre aeronaves, aumenta a visibilidade da aeronave e permite a identificação da trajetória da aeronave.</i></p>
<p>32. Sistema de iluminação interna da cabine.</p>	<p><i>Visa possibilitar a operação interna da aeronave em vôos noturnos ou sob baixa condição de iluminação.</i></p>
<p>33. No mínimo uma bateria capaz de prover a partida da aeronave em qualquer ambiente, adequada a suportar os equipamentos elétricos previstos para a aeronave.</p>	<p><i>A tensão da bateria é padrão nos sistemas de Ground Power Unit utilizados no sistema logístico aeronáutico.</i></p>
<p>34. Farol de pouso e de táxi. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>Visa atender à legislação aeronáutica e possibilitar a devida visibilidade em operações noturnas.</i></p>
<p>35. Vidros fume, com opção de bolha para os tripulantes, com Janelas deslizantes de ventilação nas portas do piloto, co-piloto e portas com travas. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>Visa melhorar a visão da tripulação e possibilitar a ventilação natural da cabine em caso de pane dos sistemas de ventilação forçada.</i></p>



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

<p>36. Revestimento interior da cabine na cor a ser definida pela contratante.</p>	<p><i>Visa atenuar o efeito que a claridade do dia provoca na visão dos tripulantes.</i></p>
<p>37. Interior com configuração de transporte vip, assentos em couro anti-chama na cor cinza ou preto, removíveis, a ser definido pela contratante, tomada 12v e acabamento acústico.</p>	<p><i>Visa manter as condições de segurança dos passageiros e atender à legislação aeronáutica, assim como manter o asseio da aeronave evitando cores claras e propiciando o uso de aparelhos dentro da aeronave.</i></p>
<p>38. Assentos absorvedores de impacto (<i>anti-crash</i>) para o 1P e 2P, e para os passageiros.</p> <p>(se aplicável ao modelo ofertado)</p> <p>Caso o modelo ofertado não possua absorvedores de impacto (<i>anti-crash</i>), deverá fornecer os seguintes assentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) jogo de assentos longos que possuam encosto de cabeça;• 01 (um) jogo de assentos para o desempenho operacional. <p>(se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>Visa permitir melhores condições de conforto e segurança aos tripulantes e passageiros da aeronave.</i></p>
<p>39. Piso da cabine do piloto e do co-piloto, bem como de passageiros com tratamento de proteção especial antiderrapante ou que supra as mesmas condições operacionais.</p>	<p><i>Visa evitar o desgaste prematuro do piso da cabine em virtude da intensa movimentação de embarque e desembarque, assim como possibilitar a devida proteção para o caso de vazamento de materiais líquidos, além de proporcionar maior segurança antiderrapante aos tripulantes.</i></p>
<p>40. Cintos de segurança do tipo inerciais de 04 (quatro) pontos, para piloto e co-piloto. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>As condições dos cintos de segurança são comuns de mercado para a operação de helicópteros com maior proteção aos pilotos.</i></p>
<p>41. Cintos de segurança do tipo inerciais de, no mínimo, 03 (três) pontos para os outros assentos. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>As condições dos cintos de segurança são comuns de mercado para a operação de helicópteros com maior proteção aos ocupantes.</i></p>



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

<p>42. Protetor nos esquis para as rodas de transporte de solo. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>Visa proteger os esquis durante o transporte com rodinhas.</i></p>
<p>43. Proteção do rotor de cauda. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>Visa proteger o rotor de cauda, caso não seja carenado, para evitar o acesso de pessoas por baixo do cone de cauda e consequente choque com as pás do rotor traseiro girando.</i></p>
<p>44. Plaquetas de identificação tipo: “CODINOME XX”, Transponder “XXXX” e Prefixo “XX-XXX”, todas afixadas no painel de instrumentos em local visível.</p>	<p><i>Visa permitir ao piloto rápida visualização da identificação da aeronave que está voando, para evitar confusão entre os demais prefixos da frota.</i></p>
<p>45. 01 (uma) bolsa de primeiros socorros.</p>	<p><i>Acessório demandado pela legislação aeronáutica que visa possibilitar pequenas intervenções de primeiros socorros na tripulação.</i></p>
<p>46. 01 (um) compartimento(s) para guarda de documentos, pequenos objetos e mapas na cabine. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>Visa a transportar os documentos de porte obrigatório na aeronave.</i></p>
<p>47. Kit de bordo, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 (dois) kits de obturadores para: o tubo <i>pitot</i>, tomada de pressão estática, entrada de ar de motor e escapamento do motor;• 2 (dois) Jogos de rodas duplas de reboque para deslocamento da aeronave no solo;• 2 (duas) Amarras das pás do rotor principal;• 2 (dois) Kits de capas para painel e cabine curta e completa, se aplicável;• 2 (duas) Bolsas para guarda dos Kits de bordo.	<p><i>Visa proporcionar proteção para as tomadas de pressão e entrada de ar e escapamento do motor de forma a evitar a entrada de umidade ou objetos causadores de danos, quando a aeronave estiver parquada; bem como proporcionar as amarras para as pás, a fim de evitar o seu giro.</i> <i>E as capas para proteger a pintura e o painel dos raios solares e amenizar a temperatura ambiente da cabine quando exposta ao sol.</i></p>



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

<p>48. Painel de comando alongado, o maior da categoria, ou com painéis auxiliares, se aplicáveis, com no mínimo, os seguintes indicadores:</p>	<p><i>Visa proporcionar espaço suficiente para os mostradores dos equipamentos e aviônicos previstos.</i></p>
<p>49. De torque. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>Aferição do esforço transmitido pelo rotor principal.</i></p>
<p>50. Indicador de quantidade de combustível e manifold. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>Para monitoramento da quantidade de combustível e planejamento de voo em razão da autonomia disponível.</i></p>
<p>51. De fluxo de combustível. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>Indicação de funcionamento e monitoramento do sistema de alimentação de combustível do motor.</i></p>
<p>52. Indicadores de temperatura:</p> <ul style="list-style-type: none">• Da temperatura externa;• Da Transmissão Principal;• Da transmissão Traseira;• Do motor;• Outros de série da aeronave; <p>(todos os aplicáveis à aeronave)</p>	<p><i>Monitoramento das temperaturas dos sistemas da aeronave, imprescindível para evitar um acidente aeronáutico.</i></p>
<p>53. Indicadores de pressão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Da Transmissão Principal;• Da transmissão Traseira;• Do motor;• Outros de série da aeronave; <p>(todos os aplicáveis à aeronave)</p>	<p><i>Monitoramento das pressões dos sistemas da aeronave, imprescindível para evitar um acidente aeronáutico.</i></p>
<p>54. Indicadores de Limalha:</p> <ul style="list-style-type: none">• Da Transmissão Principal;• Da transmissão Traseira;• Do motor;• Outros de série da aeronave; <p>(todos os aplicáveis à aeronave)</p>	<p><i>Monitoramento das engrenagens da aeronave, imprescindível para evitar um acidente aeronáutico.</i></p>
<p>55. Indicador(es) de rotação do rotor principal e indicador(es) de acoplamento ou de engrazamento. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>Monitoramento da rotação do rotor principal, imprescindível nos casos de emergências em casos de overspeed e lowerspeed, manutenção dos parâmetros auto-rotativos.</i></p>



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

POSTO DE COMANDO COM, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE INSTRUMENTOS: (os instrumentos a seguir devem obedecer ao fim a que se destina a aeronave – a instrução de pilotos e tripulantes)	
56. Horímetro, com acionamento através de <i>micro-switch</i> no esquí. (se aplicável ao tipo)	<i>Visa monitorar e registrar o uso da aeronave, de forma a manter o controle de manutenções e de uso do helicóptero.</i>
57. Indicador de derrapagem. (se aplicável ao tipo)	<i>Indicação da situação da aeronave no seu eixo longitudinal, para evitar voo descoordenado.</i>
58. Painel de luzes de alarme com as indicações sonoras que houver; (se aplicável ao tipo)	<i>Sistema de informação de emergência e mau funcionamento de sistemas da aeronave.</i>
59. Amperímetro. (se aplicável ao tipo)	<i>Monitoramento da carga elétrica consumida pela aeronave.</i>
60. Voltímetro. (se aplicável ao tipo)	<i>Monitoramento da tensão elétrica utilizada pela aeronave.</i>
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E NAVEGAÇÃO	
Deverá possuir os equipamentos de navegação e comunicação básicos, de acordo com o modelo aprovado no Brasil, com frequências compatíveis, para contato com aeroportos e bases operacionais das Polícias Militar e Civil do DF, e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como os instrumentos para serem usados em situações de emergência, nos modelos e equipamentos conforme abaixo:	
61. 01(um) velocímetro.	<i>Visa monitorar a velocidade aerodinâmica da aeronave (IAS), sendo essencial parâmetro para a realização de manobras.</i>
62. 01(um) altímetro decodificador e 01 (um) radar (rádio) altímetro.	<i>O altímetro decodificador visa informar ao órgão de controle a altitude registrada pelo equipamento, assim como possibilitar informação de altitude ao GPS para facilitar a definição de caminhos críticos de relevo ou manutenção de parâmetros de altitude pré-estabelecidos para determinada operação de voo. Permitir o treinamento IFR com segurança.</i>
63. 01(um) indicador de razão de subida (<i>climb</i>).	<i>Visa à manutenção dos parâmetros de subida ou descida de acordo com a rampa pré-estabelecida ou para cumprir procedimentos de SID e determinados por órgãos de controle.</i>



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

64. 01(um) cronômetro.	<i>Visa ao planejamento de tempo de acionamentos, de voos e de uso da aeronave, assim como o devido registro de tempo e horário.</i>
65. 01(uma) bússola magnética.	<i>Equipamento essencial da aeronave, visa a orientação e navegação com base nos polos magnéticos da terra.</i>
SISTEMA DE NAVEGAÇÃO PICTORIAL, CONTENDO NO MÍNIMO:	
66. 01(um) indicador HSI no painel de instrumentos, escravizado ao sistema giroscópio, com chave seletora de indicação de VOR/LOC e GPS, alternadamente.	<i>Indicador de situação horizontal que permite a navegação até um ponto com rumo magnético conhecido, necessário à perfeita condução da aeronave.</i>
67. 01(uma) chave de acoplamento do indicador ao sistema (escravização do indicador).	<i>Permite selecionar o sinal para qual o instrumento vai mostrar a indicação.</i>
68. 01(um) giro-horizonte.	<i>Visa mostrar a posição da aeronave em relação ao horizonte, permitindo identificar se está curvando à direita ou à esquerda e se está descendo ou subindo.</i>
69. 01(um) giro-bússola. (se aplicável ao tipo)	<i>Requisito de Aeronavegabilidade.</i>
70. 01(um) sistema interno de comunicação com microfone (<i>hot line</i>).	<i>Requisito de segurança de voo.</i>
71. Instalação e fornecimento de rádio transceptor de uso da PMDF, a ser informado oportunamente.	<i>Permite a comunicação bilateral com os órgãos de segurança do Distrito Federal.</i>



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

<p>72. 01(um) Equipamento VHF aeronáutico digital, faixa de operação de 118.000 a 136.975 MHz, integrado ao VOR/LOC/GS/GPS, com incrementos de 0.025 MHz, integrado ao equipamento VOR e com interface direta para o sistema de navegação pictorial, que possua tela de no mínimo 05 polegadas.</p>	<p><i>Permite a comunicação bilateral com os órgãos de Controle de Tráfego Aéreo.</i></p>
<p>73. 01(um) segundo equipamento VHF aeronáutico, faixa de operação de 118.000 a 136.975 MHz, com incrementos de 0.025 MHz, integrado ao VOR/LOC.</p>	<p><i>O radio aeronáutico integrado ao sistema de VeryOmni Range, Localizere Glide Slope, permite adequar a correta comunicação da aeronave com os órgãos aeronáuticos e o cruzamento de informações com as estações emissoras de navegação.</i></p>
<p>74. 01(um) equipamento transponder digital, classe 01, que opere nos modos 'A' e 'C', que apresente informações de nível de voo na tela digital, de acordo com as exigências aeronáuticas da ANAC.</p>	<p><i>Equipamento obrigatório de identificação da aeronave, de forma a identificar a aeronave no sistema de controle do tráfego aéreo através de radares.</i></p>
<p>75. 01(um) codificador de altitude compatível com o sistema anemo-barométrico da aeronave, para prover informações sobre a altitude através do transponder.</p> <p>(se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>O altímetro codificado visa informar ao órgão de controle a altitude registrada pelo equipamento, assim como possibilitar informação de altitude ao GPS para facilitar a definição de caminhos críticos de relevo ou manutenção de parâmetros de altitude pré-estabelecidos para determinada operação.</i></p>
<p>76. 01(um) receptor de ADF (<i>AutomaticDirectionFinder</i>) com antena e 01(um) indicador de RMI escravizado ao HSI e que forneça marcações relativas de uma estação de transmissão em terra, na faixa de 200 a 1699 KHz.</p> <p>(se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>O localizador automático de direção permite a detecção de ondas de rádio em determinada frequência, proporcionando, em conjunto com o HSI a direção para a estação que emite tal frequência, servindo dessa forma como auxílio rádio a navegação.</i></p>



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

<p>77. 01(um) equipamento VOR (VHF Omni Range) digital acoplado ao sistema de navegação pictorial. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>O sistema de VHF Omni Range, Localizere Glide Slope, permite sintonizar frequências de estações emissoras de navegação.</i></p>
<p>78. 01(uma) caixa de áudio, com seletoras de transmissão e recepção, com luzes indicando a seleção escolhida, contendo chave ISOLADO-PRIVADO-NORMAL, de modo que o piloto possa ser isolado do co-piloto e demais tripulantes, com controle de ruído externo (<i>squelch</i>) quando voando com portas abertas ou removidas.</p>	<p><i>Impede que seja oferecido modelo de caixa de áudio que não tenha boa performance ou confiabilidade.</i> <i>Visa o gerenciamento das comunicações da cabine</i></p>
<p>79. 01(uma) chave MASTER de aviônicos. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>Facilita a operação da aeronave, especialmente na necessidade de acionamentos rápidos. O piloto não precisa ligar os equipamentos um a um.</i></p>
<p>80. 01(um) Transmissor Localizador de Emergência (ELT) que opere na faixa de 406 MHZ e que seja integrado ao GPS instalado, de modo a permitir a transmissão das coordenadas geográficas da aeronave quando o equipamento for acionado.</p>	<p><i>Essa descrição garante que o equipamento ofertado poderá usufruir do Sistema COSPAS-SARSAT, aumentando a segurança de voo e proporcionando um melhor atendimento das condições de alerta pelas autoridades aeronáuticas.</i></p>
<p>81. 12 (doze) Fones de ouvido, sendo 8 (oito) para os ocupantes da aeronave e 4 (quatro), com cablagem de 5 metros para o mecânico e o homem extintor, todos com o sistema integrado de redução de ruídos e microfone de comunicação.</p>	<p><i>Tal especificação visa impedir que os fones oferecidos sejam incompatíveis com os já usados pela Polícia Militar (capacetes de voo), bem como possibilitem a comunicação entre os pilotos, o mecânico e o homem extintor (responsável pela extinção de qualquer princípio de incêndio durante a partida).</i></p>
<p>82. Chaveamento no cíclico para troca de frequência dos equipamentos de comunicação e acionamento da função identificação do Transponder. (se aplicável ao tipo)</p>	<p><i>Facilita ao piloto coordenar junto aos órgãos de controle de tráfego aéreo, enquanto o outro piloto realiza as operações.</i></p>
OUTROS EQUIPAMENTOS	
<p>83. Luzes <i>Strobe Light</i> no ventre (se aplicável).</p>	<p><i>Visa atender à legislação aeronáutica, evita a colisão entre aeronaves e aumenta a visibilidade da aeronave quando pousada em avenidas, rodovias e outros locais de movimento de pessoas e veículos.</i></p>



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

84. Sistema de detecção de Tráfego, TCAS ou TAS, com interface com o GPS aplicado à aeronave.	<i>Este sistema é de fundamental importância para a segurança de voo, demonstra à tripulação as aeronaves que estão próximas.</i>
85. Ar condicionado.	<i>Em virtude do clima do Distrito Federal possuir um clima tropical semiúmido, que no período diurno atinge temperaturas elevadas, e as instruções serão ministradas com portas fechadas, desta forma faz necessário a utilização deste equipamento a fim de tornar a instrução mais produtiva.</i>
EQUIPAMENTOS DE APOIO DE SOLO.	
86. 01(uma) Fonte externa portátil, compatível com o sistema de partida e de dimensões da aeronave. (se aplicável ao tipo)	<i>Permite a aeronave manter a operação em casos onde há necessidade de diversos acionamentos sequenciais do motor que extrapolem a capacidade da bateria própria da aeronave, como nos casos de ações policiais onde há necessidade do corte de motor e rápidos reacionamentos.</i>
87. 01(uma) caixa de ferramentas pertinentes aos serviços comuns da aeronave, completa para serviços de manutenção de 1º e 2º níveis.	<i>Visa disponibilizar as ferramentas específicas para uso na aeronave para pequenas intervenções autorizadas pela regulamentação aeronáutica.</i>
88. Maleta em material resistente, para portar documentos da aeronave.	<i>Visa organizar o conjunto documental da aeronave.</i>
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	
89. A aeronave adquirida deverá ser entregue com seu registro definitivo na Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC/RAB, ou seja, CM e CA validos para o ano que for entregue e em nome da PMDF.	<i>Visa garantir a pronta utilização do bem após a entrega definitiva do bem, em cumprimento a legislação aeronáutica.</i>
90. A aeronave adquirida deverá ser entregue com Licença para Estações Rádio (FISSTEL) válida.	<i>Visa garantir a pronta utilização do bem após a entrega definitiva do bem, em cumprimento a legislação aeronáutica.</i>
91. A aeronave adquirida deverá ser entregue com um conjunto completo de documentação técnica de operação e manutenção, do motor e de cada equipamento instalado.	<i>Visa garantir a pronta utilização do bem após a entrega definitiva do bem, em cumprimento a legislação aeronáutica.</i>



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

<p>92. A aeronave deverá possuir apólice individual de seguro aeronáutico obrigatório, tipo RETA, válido por 01(um) ano, contado a partir da respectiva data da entrega definitiva.</p>	<p><i>Visa garantir a pronta utilização do bem após a entrega em cumprimento à legislação aeronáutica.</i></p>
<p>93. A aeronave deverá possuir apólice individual de seguro aeronáutico de CASCO / LUC / APP / DM conforme especificado neste termo, válido por 01(um) ano, contado a partir da respectiva data da entrega definitiva.</p>	<p><i>Visa garantir a pronta utilização do bem após a entrega em cumprimento à legislação aeronáutica.</i></p>
TREINAMENTO DE PESSOAL	
<p>94. A empresa vencedora do certame deverá ministrar o treinamento teórico (Ground School ou reciclagem teórica, conforme o modelo ofertado) para até 15 pilotos, em português, devendo para tanto indicar claramente o local onde se realizará o treinamento, salientando que as despesas com material didático, viagens, translados, estadia e alimentação, serão de responsabilidade do fornecedor.</p>	<p><i>Visa garantir a pronta utilização do bem após a entrega em cumprimento à legislação aeronáutica.</i></p>
<p>95. A empresa vencedora do certame deverá prover o treinamento de adaptação ao voo para os pilotos do BAVOP, conforme item específico deste termo, o qual prevê a disponibilização de instrutor em Brasília, sem custos adicionais para a administração, sendo este habilitado na ANAC, com no mínimo de 300 horas voadas no Tipo, a fim de ministrar aula prática perfazendo um total de 300 (trezentas) horas de voo em um tempo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos. Tal Instrutor deverá ter uma carga horária de no mínimo, 6 (seis) horas de trabalho diário, sendo 4(horas) de instrução propriamente dita e mais 2 (duas) horas de briefing e debriefing.</p>	<p><i>Visa garantir a pronta utilização do bem, para o fim a que se destina, o de instrução de tripulação.</i> <i>A maioria dos pilotos do BAVOP necessitarão de adaptação ao tipo pretendido, daí a necessidade de colocar a disposição, o instrutor após a entrega definitiva do bem.</i></p>
<p>96. A empresa vencedora do certame deverá fornecer um Certificado individual de conclusão dos cursos, de modo a permitir o registro junto a ANAC, para fins de cheque de tipo e INVH.</p>	<p><i>Visa comprovar junto ao órgão regulador a proficiência no tipo/modelo, dos integrantes do BAVOP.</i></p>



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

<p>97. A empresa vencedora do certame deverá arcar com as despesas referentes a taxas e emolumentos da ANAC, para cheque tipo de 10 (dez) pilotos e cheque de INVH para 5 (cinco) pilotos.</p>	<p><i>Visa garantir a pronta utilização do bem, para o fim a que se destina, o de instrução de tripulação.</i> <i>A maioria dos pilotos do BAVOP necessitarão de adaptação ao tipo pretendido, daí a necessidade de colocar a disposição, o instrutor após a entrega definitiva do bem.</i></p>
<p>98. A empresa vencedora do certame deverá fornecer treinamentos de célula, de motor e aviônicos, para 06(seis) mecânicos, devendo para tanto indicar claramente o local onde se realizará o treinamento.</p> <p>Todas as despesas com material didático necessário, viagens, traslados, estadia e alimentação serão responsabilidade do fornecedor, conforme item específico deste termo.</p> <p>Os treinamentos de adaptação dos mecânicos deverão conter conhecimentos técnicos, teóricos e práticos de mecânica de célula e do motor, requeridos para a manutenção da aeronave tipo objeto desta especificação, conforme previsto pelo fabricante e de acordo com as exigências legais da ANAC;</p> <p>Deverá ser fornecido um Certificado individual de conclusão dos cursos de mecânico, de modo a permitir o registro junto a ANAC.</p>	<p><i>Visa garantir o entendimento necessário ao conteúdo novo apresentado aos integrantes do BAVOP.</i></p>
GARANTIA TÉCNICA	
<p>99. A empresa vencedora do certame deverá informar claramente as garantias concedidas que deverão ser, no mínimo, de 24(vinte e quatro) meses ou 1.000(mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, para célula, motor e componentes mecânicos do helicóptero.</p>	<p><i>Visa garantir à administração a garantia e a pronta utilização do bem após a entrega definitiva em cumprimento a legislação aeronáutica.</i></p>
<p>100. A empresa vencedora do certame deverá fornecer a garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, a qual será prestada a contar da data de entrega, sendo composta de reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos.</p> <p>As despesas relativas a: remoção, instalação, desinstalação, reposição de peças e movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação ou mal funcionamento, dentro do país ou do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, <i>handling</i>, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, são de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>Caso a aeronave tenha que ser trasladada para lugar diferente da sede da contratante, para a prestação da garantia, a contratada arcará com todas as despesas da</p>	<p><i>Visa garantir à administração a garantia e a pronta utilização do bem após a entrega definitiva em cumprimento a legislação aeronáutica.</i></p>



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

tripulação.	
101. A contratada deverá prestar o serviço de manutenção preventiva e corretiva conforme programa de manutenção do fabricante, incluindo a IAM, Diretrizes do Fabricante, Boletins Técnicos, e as Diretrizes de Aeronavegabilidade, o fornecimento de peças e miscelâneas, mantendo o status da aeronave sempre aeronavegável, conforme a legislação vigente no País, por um período de 6 (seis) meses ou 300 (trezentas) horas, o que ocorrer primeiro, isto é, enquanto perdurar o período de instruções, exceto comprovado o mal uso da aeronave, sem qualquer ônus para o contratante.	<i>Visa garantir à administração a pronta utilização do bem, fornecendo a manutenção preventiva e corretiva durante 6 (seis) meses ou 300 horas de voo, fazendo com que a PMDF tenha um prazo razoável para confecção de novos projetos básicos adequando às necessidades da corporação.</i>
DISPOSIÇÕES GERAIS	
102. O helicóptero deverá ser pintado nas cores e grafismo definidos através de esquema de pintura a ser fornecido oportunamente pelo BAVOP/PMDF.	<i>Visa garantir a pronta utilização do bem após a entrega em cumprimento à legislação aeronáutica.</i>
103. Deverão ser indicados os locais no Brasil, onde poderão ser realizadas as revisões/manutenções preventivas e corretivas.	<i>Visa garantir a pronta utilização do bem após a entrega em cumprimento à legislação aeronáutica.</i>
104. Caso seja verificado qualquer tipo de incongruência entre este termo de referência e o termo explicado, vale o texto, o conteúdo mais benéfico à administração pública.	



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

A N E X O II

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____ / ____ / ____

Concorrência Internacional N.º ____/2012-CELIC/SUPRI/SEPLAN

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital da Concorrência, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega dos bens **indicados na Planilha de Preços anexa**, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (preço da proposta em número e por extenso ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, transportes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis.

Indicar a **descrição completa** da(s) aeronave(s), contendo as especificações descritas no Anexo I, bem como indicando a Marca, procedência, e, se houver a referência (-----);

Outrossim, declaramos que:

- a) Conter **prazo de garantia** der no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, para célula, motor e componentes mecânicos do helicóptero, conforme condições descritas nos itens 6.1 e 6.2 do Anexo I deste Edital. (OU ESPECIFICAR CASO QUEIRA OFERECER PRAZO MAIOR)
- b) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega da(s) aeronave(s) ofertada(s), no prazo máximo de **08 (oito) meses** contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho;
- c) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da abertura da proposta, observando o disposto no parágrafo 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- d) A(s) aeronave(s) ofertado(s) atendem todas as especificações e atenderemos as exigências e demais condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e) A efetuar a completa entrega no local e prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) A oferecer a Garantia de Execução Contratual, em valor não inferior a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, para execução do mesmo.
- g) Aceitamos todas as condições e exigências constantes do capítulo VII do edital

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Concorrência Internacional.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

____(assinatura)____



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

A N E X O V

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____,
nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio da _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto **aquisição de helicóptero de porte leve, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do Edital** de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até 08 (oito) meses a contar do recebimento da Nota de Empenho ou equivalente, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF:

Processo n.º: 054.000.907/2009; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte: 100 FCDF; Função: 28, Programa: 845; Subprograma: 0903; Projeto/Atividade: 0036.0053.

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF:

Processo n.º: 050.001.483/2009; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte: 100 e 132; Subtítulo: 1569.0001 (Convênio n.º 004/2009 – SENASP/MJ X SSP/DF).

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

7.1.1. No caso de empresa brasileira ou empresa estrangeira em funcionamento no País:

I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III. Certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Esta certidão poderá ser retirada por meio do sítio do Tribunal Superior do Trabalho – TST na internet em <http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.1.2. No caso de empresa estrangeira;

7.1.2.1. Apresentação da Fatura *proforma invoice* contendo todas as informações necessárias para a elaboração da Carta de Crédito, inclusive o(s) prazo (s) para embarque(s), segundo publicação 500 – CIC da Câmara Internacional de Comércio.

7.1.2.2. Para empresa estrangeira o **pagamento da(s) aeronave(s)** objeto desta licitação será através de **Carta de Crédito**, pago de forma proporcional de acordo com as parcelas a serem pagas (item 8.1 do Anexo I deste edital), cada qual com sua respectiva Carta de Crédito;

7.1.2.2.1. Havendo alteração nas Cartas de Crédito quanto à sua validade, os custos bancários inerentes ficarão a cargo do contratado;

7.3. Para empresa nacional e estrangeira estabelecida no Brasil, o pagamento será mediante ordem bancária, pago de forma parcelada conforme item 8 do Anexo I do edital, os valores serão convertidos em moeda nacional corrente, pela taxa de câmbio (venda) vigente no dia útil imediatamente anterior ao da data do efetivo pagamento, fornecida pelo BACEN;

7.4. Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e Agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 17.733 de 02/10/96, alterado pelo Decreto n.º 18.126 de 27/03/97;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

II. em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente

7.7. As faturas *proforma* e a que acompanhará a(s) aeronave(s), deverão ser emitidas pelo exportador em nome da PMDF e SSP/DF;

7.8. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

67



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

7.9. O pagamento será efetuado de acordo com o item 8 do Anexo I deste edital e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, desde a sua assinatura, conforme o artigo 57 da Lei 8.666/93, perdurando as obrigações decorrentes da garantia até o término da mesma especificada em Termo de Garantia anexo ao contrato;

Cláusula Nona – Da garantia

9.1. **Prazo de garantia** der no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, para célula, motor e componentes mecânicos do helicóptero, conforme condições descritas nos itens 6.1 e 6.2 do Anexo I deste Edital.

9.2. Durante o período de garantia a firma fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega da(s) aeronave(s) sem qualquer ônus à Administração;

9.3 - A garantia do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

9.4. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia constantes do item 12 do edital, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes do fornecimento,

11.2. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.1. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

11.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

11.5. Cumprir todas as obrigações, condições e especificações constantes do Anexo I deste Ato Convocatório;

11.6. Arcar com quaisquer ônus causados à Administração, a terceiros por seus empregados ou prepostos decorrente da execução do Contrato;

11.7. Fornecer a(s) aeronave(s) objeto deste Contrato, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes do Edital.

11.8. Colocar a disposição da PMDF E SSP/DF os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto antes do início da produção da quantidade total contratada, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Edital.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

11.9. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive despesas como frete, seguro e outras inerentes ao deslocamento das munções até o local onde serão retiradas pela empresa transportadora.

11.10. Responsabilizar-se pela garantia da(s) aeronave(s), dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

11.11. Declarar, detalhadamente, a garantia da(s) aeronave(s), cujo prazo não poderá ser inferior ao definido neste Termo, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando inclusive:

11.11.1. Aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.11.2. Fornecer a(s) aeronave(s), de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante;

11.11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11.11.4. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Contrato;

11.12. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos produtos adquiridos sem prévia autorização do Contratante

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. Não haverá reajuste de preços ou correção monetária no presente contrato para período inferior a 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, parágrafo 1º da lei n.º 10.191/2001, de 14 de fevereiro de 2001.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no CAPÍTULO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, contido no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

14.3. Das Espécies

14.3.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, página 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Da Advertência

14.4.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Central de Licitações/SUPRI/SEPLAG, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.5 - Da Multa

14.5.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.5.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

14.5.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.5.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.5.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.5.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 14.3.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

14.5.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 14.5.1

14.5.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 14.5.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

14.6 - Da Suspensão

14.6.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Central de Licitações, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.6.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Central de Licitações/SUPRI/SEPLAG, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.6.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

14.6.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

14.7 - Da Declaração de Inidoneidade

14.7.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.7.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 14.7 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.7.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 - Das Demais Penalidades

14.8.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Central de Licitações/SUPRI/SEPLAG, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 14.7;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 14.6.3 e 14.6.4.

14.8.2 - As sanções previstas nos subitens 14.6 e 14.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9 - Do Direito de Defesa

14.9.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.9.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.9.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.9.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.9.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no www.compras.df.gov.br/ inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

14.9.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10 - Do Assentamento em Registros

14.10.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.10.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

14.11- Da Sujeição a Perdas e Danos

14.11.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

14.12 – Disposições Complementares

14.12.1- As sanções previstas nos subitens 14.4, 14.5 e 14.6 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

14.12.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como à fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e no contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

- 15.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- 15.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência;
- 15.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.1.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei n.º 8.666/93;
- 15.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 15.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.1.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 15.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 15.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

**ANEXO VI
DAS PENALIDADES**

DECRETO Nº. 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 – DODF de 13/07/06.(1ª Alteração)

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I**

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

nova redação dada ao caput do art. 1º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.”;
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

**SEÇÃO II
Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

76



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

nova redação dada ao inciso iii do art. 3º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

nova redação dada ao caput do art. 4º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

nova redação dada ao inciso v do art. 4º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

nova redação dada ao § 2º do art. 4º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

**SUBSEÇÃO III
Da Suspensão**

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

nova redação dada ao caput do art. 5º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

nova redação dada ao inciso ii do art. 5º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

nova redação dada à alínea “c” do inciso iv do art. 5º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

nova redação dada ao inciso ii do § 1º do art. 5º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

nova redação dada ao § 2º do art. 5º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

nova redação dada ao § 1º do art. 6º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CAPÍTULO II
DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

fica revogado o inciso iii do art. 7º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**CAPÍTULO III
DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

nova redação dada ao § 2º do art. 9º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

fica acrescentado o § 3º do art. 9º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

fica reenumerado o §3º para §4º do art. 9º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

fica renumerado o §4º para §5º do art. 9º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5o Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

fica renumerado o §5º para §6º do art. 9º pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CAPÍTULO IV
DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**CAPÍTULO V
DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

fica acrescentado o art. 13 pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

fica renumerado o art. 13 para art. 14 pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

fica renumerado o art. 14 para art. 15 pelo Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 - dODF de 13/07/06.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 02/2012 – SULIC/SEPLAN/DF

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 132, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(Local e data)

(Representante Legal)